



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**MICHEL AFIF MAGUL**  
Secretário Municipal de Governo

**RAYSSA DE SOUZA MELO**  
Chefe da Casa Civil

**VALTER FERRAZ SANCHES**  
Subchefe da Casa Civil

**KENIA HABERL DE LIMA**  
Gerente de Imprensa Oficial

**CHEFIA DA CASA CIVIL**

**Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

**Fone:** (62) 3524-1094

**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas

**E-mail contato:** [diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br](mailto:diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

## REPUBLICAÇÃO

### **DECRETO Nº 962, DE 14 DE MARÇO DE 2022**

(Republicação da data do Decreto nº 962, de 14 de março de 2022, por ter constado incorreção, quanto ao original, na edição nº 7759 do Diário Oficial do Município de 15 de março de 2022)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 973, DE 15 DE MARÇO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 359, de 20 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

FERNANDA ALVES OLIVEIRA, matrícula nº 1181173, CPF nº 732.712.681-34, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Políticas de Manejo de Resíduos Sólidos, símbolo CDI-1, da Diretoria de Gestão Ambiental, da Superintendência de Gestão Ambiental e Licenciamento, da Agência Municipal do Meio Ambiente, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 15 de março de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 974, DE 15 DE MARÇO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 359, de 20 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar ANA PAULA RAMOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 1448269-01, CPF nº 021.560.901-81, do cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Agência Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º Nomear a servidora acima mencionada para exercer o cargo, em comissão, de Supervisora de Ações Ambientais, símbolo CDI-3, da Agência Municipal do Meio Ambiente, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 15 de março de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 975, DE 15 DE MARÇO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

ASNOR NUNES MORAIS, CPF nº 802.217.691-53, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Agência Municipal do Meio Ambiente, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 15 de março de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 976, DE 15 DE MARÇO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**EXONERAR**

**JÚLIO SANTOS SOUZA**, matrícula nº 1472003, CPF nº 031.880.251-14, do cargo, em comissão, de Assessor Especial Técnico I, símbolo AET-1, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, a partir da data da publicação.

Goiânia, 15 de março de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 977, DE 15 DE MARÇO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

NATHALIA PROENÇA BEZERRA GARCIA, CPF nº 753.889.361-04, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial Técnica I, símbolo AET-1, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 15 de março de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 978, DE 15 DE MARÇO DE 2022**

Regulamenta a requisição, acesso e uso de dados e informações pela Secretaria Municipal de Finanças sobre as operações efetuadas pelos usuários dos serviços das instituições financeiras e das entidades a elas equiparadas, nos termos da Lei Complementar federal nº 105, de 10 de janeiro de 2001.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 115, incisos II, IV, e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista a Lei Complementar federal nº 105, de 10 de janeiro de 2001; e o contido no Processo Administrativo nº 88104692/2021,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a requisição, acesso e uso de dados e informações pela Secretaria Municipal de Finanças sobre as operações de usuários de serviços das instituições financeiras e das entidades a elas equiparadas, nos termos da Lei Complementar federal nº 105, de 10 de janeiro de 2001, e estabelece os procedimentos para preservar o sigilo das informações obtidas, no âmbito do Município de Goiânia.

Art. 2º Para efeitos deste Decreto, consideram-se operações e serviços das instituições financeiras:

- I - depósitos à vista e a prazo, inclusive em conta de poupança;
- II - pagamentos efetuados em moeda corrente ou em cheques;
- III - emissão de ordens de crédito ou documentos assemelhados;
- IV - resgates em contas de depósitos à vista ou a prazo, inclusive de poupança;
- V - contratos de mútuo;
- VI - descontos de duplicatas, notas promissórias e outros títulos de crédito;
- VII - aquisições e vendas de títulos de renda fixa ou variável;
- VIII - aplicações em fundos de investimentos;
- IX - aquisições de moeda estrangeira;
- X - conversões de moeda estrangeira em moeda nacional;
- XI - transferências de moeda e outros valores para o exterior;
- XII - operações com ouro, ativo financeiro;
- XIII - operações com cartão de crédito;
- XIV - operações de arrendamento mercantil; e
- XV - quaisquer outras operações de natureza semelhante que venham a ser autorizadas pelo Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários ou outro órgão competente.



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 3º A Secretaria Municipal de Finanças somente poderá requisitar informações relativas a terceiros, constantes de documentos, livros e registros de instituições financeiras e de entidades a elas equiparadas, inclusive das contas de depósitos e de aplicações financeiras, quando existir processo administrativo tributário instaurado ou procedimento de fiscalização em curso referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS, e tais exames forem considerados indispensáveis pela autoridade administrativa competente.

Parágrafo único. Para fins deste Decreto, entende-se por processo administrativo tributário ou procedimento de fiscalização em curso aquele já iniciado a partir da notificação da ordem de serviço específica para a execução de qualquer procedimento de fiscalização, nos termos da legislação tributária e dentro de seu prazo de validade, original ou prorrogado.

Art. 4º Os exames previstos no **caput** do art. 3º serão considerados indispensáveis na ocorrência de quaisquer das seguintes hipóteses:

I - embaraço à fiscalização, caracterizado:

a) pela negativa de exibição de livros e documentos em que se assente a escrituração das atividades do sujeito passivo;

b) pelo não fornecimento ou omissão de informações sobre bens, movimentação financeira, negócio ou atividade, próprios ou de terceiros, quando notificado;

c) pelo extravio, destruição, roubo, furto ou perda dos livros fiscais obrigatórios sem que o sujeito passivo refaça sua escrita no prazo determinado pela fiscalização tributária;

d) pelo extravio, destruição, roubo, furto ou perda de documentos fiscais que comprometam a veracidade ou autenticidade da escrita fiscal;

e) pela ocultação do sujeito passivo para o não recebimento de notificação para entrega de livros ou documentos fiscais;

f) pela resistência à fiscalização, pela negativa de acesso ao estabelecimento, ao domicílio fiscal ou a qualquer outro local onde se desenvolvam as atividades do sujeito passivo, ou se encontrem bens de sua posse ou propriedade;

g) por indícios de que a pessoa jurídica esteja constituída por interpostas pessoas que não sejam os verdadeiros sócios ou acionistas, ou o titular, no caso de firma individual;

II - incidência em conduta que enseje indícios de crime contra a ordem tributária, nos termos da Lei federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990;

III - obtenção de empréstimos de pessoas jurídicas não financeiras ou de pessoas físicas, quando o sujeito passivo deixar de comprovar o efetivo recebimento dos recursos;

IV - sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado.

§ 1º A ocorrência de quaisquer das hipóteses de que trata o **caput** deste artigo depende:



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

I - de prévia notificação da autoridade fiscal com discriminação das exigências e do prazo para seu cumprimento; e

II - da lavratura de multa formal, nos termos da legislação tributária municipal.

§ 2º Dentre as exigências do § 1º deste artigo deve estar, de forma individual ou cumulada com outras, a solicitação para apresentação do Extrato do Registro de Informações no Banco Central do Brasil e de operações e dos serviços das instituições financeiras constante no art. 2º deste Decreto.

Art. 5º Compete ao servidor ocupante do cargo de Auditor de Tributos propor por escrito à autoridade administrativa imediata a que estiver subordinado:

I - a expedição da requisição das informações; e

II - sugestão de prazo para o atendimento dos informes ou esclarecimentos, mediante o preenchimento do formulário constante do Anexo I deste Decreto, denominado Pedido de Requisição de Informações sobre Movimentação Financeira – PRIMF.

§ 1º O Auditor de Tributos, ao preencher o Pedido de Requisição de Informações sobre Movimentação Financeira – PRIMF deverá declarar, com precisão e clareza, sob sua exclusiva responsabilidade:

I - a existência de processo administrativo tributário ou procedimento de fiscalização em curso, nos termos do art. 3º deste Decreto; e

II - que tais exames foram considerados indispensáveis pela autoridade administrativa competente, nos termos do artigo 4º deste Decreto, devendo anexar ao pedido documentos comprobatórios.

§ 3º O PRIMF será precedido de notificação ao sujeito passivo para apresentação de informações sobre a movimentação financeira, necessárias à execução do procedimento fiscal.

§ 4º As informações prestadas pelo sujeito passivo poderão ser objeto de verificação nas instituições financeiras ou entidades a elas equiparadas, inclusive por intermédio do Banco Central do Brasil ou da Comissão de Valores Mobiliários, sem prejuízo de cotejo com outras informações próprias disponíveis na Secretaria Municipal de Finanças ou obtidas por meio de permutação.

Art. 6º A autoridade administrativa imediata que receber do Auditor de Tributos Pedido de Requisição de Informações sobre Movimentação Financeira – PRIMF deverá:

I - certificar sobre o atendimento dos requisitos do art. 5º deste Decreto; e

II - encaminhar os autos ao titular da Superintendência de Administração Tributária, para deferimento da proposta e emissão da Requisição de Informações sobre Movimentação Financeira – RIMF.

§ 1º A requisição de que trata este artigo será formalizada mediante documento denominado Requisição de Informações sobre Movimentação Financeira – RIMF, conforme modelo previsto no Anexo II deste Decreto, e será dirigida, pessoalmente, por meio eletrônico ou correspondência, às seguintes pessoas ou aos seus prepostos:

I - Presidente do Banco Central do Brasil;

II - Presidente da Comissão de Valores Mobiliários; e



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

III - Presidente de instituição financeira ou entidade a ela equiparada;

IV - gerente de agência de instituição financeira ou de entidade a ela equiparada.

§ 2º Na expedição da Requisição de Informações sobre Movimentação Financeira – RIMF a autoridade expedidora deverá fazer constar, no mínimo:

I - da pessoa titular da conta:

- a) nome ou razão social;
- b) endereço; e
- c) número de inscrição no CPF ou no CNPJ;

II - número de identificação da ordem de serviço que determina a execução do procedimento de fiscalização ou do processo administrativo tributário;

III - informações requisitadas e o período ao qual se referem;

IV - dos Auditores de Tributos responsáveis pela proposição do Pedido de Requisição de Informações sobre Movimentação Financeira – PRIMF:

- a) nome;
- b) matrícula; e
- c) endereço funcional, físico ou eletrônico;

V - da autoridade administrativa imediata responsável por certificar que o Pedido de Requisição de Informações sobre Movimentação Financeira – PRIMF atende os requisitos do art. 5º deste Decreto:

- a) nome;
- b) matrícula; e
- c) endereço funcional, físico ou eletrônico;

VI - da autoridade que deferiu e expediu o Pedido de Requisição de Informações sobre Movimentação Financeira – PRIMF:

- a) nome;
- b) matrícula; e
- c) assinatura;

VII - forma e prazo para apresentação das informações; e

VIII - dos servidores que irão receber as informações solicitadas:

- a) nome;
- b) matrícula;
- c) e endereço funcional, físico ou eletrônico.

Parágrafo único. Os servidores de que trata o inciso VIII do **caput** deste artigo poderão ser:

I - a própria autoridade administrativa que expediu a Requisição de Informações sobre Movimentação Financeira – RIMF; ou



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

II - o Auditor de Tributos responsável pela proposição do Pedido de Requisição de Informações sobre Movimentação Financeira – PRIMF.

Art. 7º Na expedição e na tramitação das informações recebidas por correspondência, deverão observar:

I - se as informações serão enviadas em dois envelopes lacrados, sendo:

a) um externo, que conterá:

1. o nome ou a função do destinatário; e
2. o endereço do destinatário, sem qualquer anotação que indique o grau de sigilo do conteúdo; e

b) um interno, que conterá:

1. o nome e a função do destinatário;
2. o endereço do destinatário;
3. a identificação da ordem de serviço que determinou a execução do procedimento de fiscalização ou do processo administrativo tributário; e
4. observação de que se trata de matéria sigilosa;

II - se o envelope interno será lacrado e sua expedição será acompanhada do recibo; e

III - se o recibo destinado ao controle da custódia das informações conterá, obrigatoriamente:

a) indicações sobre o remetente;

b) o destinatário e;

c) a identificação da ordem de serviço que determinou a execução do procedimento de fiscalização ou do processo administrativo tributário.

§ 1º Aos responsáveis pelo recebimento de documentos sigilosos incumbe:

I - verificar e registrar, se for o caso, indícios de qualquer violação ou irregularidade na correspondência recebida, dando ciência do fato ao destinatário, que informará ao remetente;

II - assinar e datar o respectivo recibo se for o caso; e

III - proceder ao registro do documento e ao controle de sua tramitação.

§ 2º O envelope interno somente será aberto pelo destinatário ou por seu representante autorizado.

§ 3º O destinatário do documento sigiloso comunicará ao remetente quaisquer indícios de violação, tais como rasuras, irregularidades de impressão ou de paginação.

Art. 8º A autoridade administrativa que receber as informações solicitadas na Requisição de Informações sobre Movimentação Financeira – RIMF, deverá prezar pelo sigilo das informações, enquanto durar o procedimento de fiscalização, respondendo conforme a legislação pertinente em caso de divulgação indevida.

Art. 9º O Pedido de Requisição de Informações sobre Movimentação Financeira – PRIMF, a Requisição de Informações sobre Movimentação Financeira –



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

RIMF, as informações, os resultados dos exames fiscais e os documentos obtidos em função deste Decreto formarão processo autônomo e apartado, que seguirá apensado ao processo administrativo tributário devidamente instaurado ou procedimento de fiscalização, sendo mantidos sob sigilo, nos termos da legislação tributária.

§ 1º Todas as unidades administrativas da Secretaria Municipal de Finanças em que tramitar o processo administrativo ou procedimento de fiscalização que contenham as informações de que trata este Decreto deverão manter controle adicional de acesso ao processo administrativo autônomo, ficando sempre registrado o responsável pelo recebimento, nos casos de movimentação.

§ 2º Os documentos sigilosos serão guardados em condições especiais de segurança.

§ 3º Concluída a constituição definitiva do crédito tributário, o processo administrativo de que trata o **caput** deste artigo será arquivado com o processo administrativo que constituiu o crédito tributário.

§ 4º Concluído o processo de fiscalização sem a constituição de crédito tributário, ou no caso das informações não for necessárias à condução do processo, os documentos com as informações prestadas serão destruídos ou inutilizados pelo Auditor de Tributos, devendo tal procedimento ser lavrado a termo, assinado e datado pelo responsável e juntado no processo administrativo correspondente para ciência dos interessados.

Art. 10. Aquele que omitir, retardar injustificadamente ou prestar falsamente à administração tributária as informações a que se refere este Decreto ficará sujeito às sanções de que trata o art. 10 da Lei Complementar federal nº 105, de 2001, sem prejuízo das penalidades cabíveis nos termos da legislação tributária, conforme o caso.

Art. 11. O servidor que divulgar informações sigilosas, em desconformidade com os procedimentos estabelecidos neste Decreto, ficará sujeito às sanções disciplinares previstas na Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, sem prejuízo do disposto na legislação criminal.

Parágrafo único. A quebra de sigilo, fora das hipóteses autorizadas, constitui crime e sujeita o responsável à pena de reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa, aplicando-se no que couber, o Código Penal, sem prejuízo de outras sanções cíveis e administrativas cabíveis, nos termos do art. 10 da Lei Complementar federal nº 105, de 2001.

Art. 12. Fica autorizado ao titular da Secretaria Municipal de Finanças expedir atos normativos necessários e complementares à execução do disposto neste Decreto.

Art. 13. Fica revogado o Decreto nº 3.038, de 26 de outubro de 2017.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 15 de março de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

## ANEXO I

**PEDIDO DE REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE MOVIMENTAÇÃO  
FINANCEIRA – PRIMF**

Ao Senhor

(citar o nome do titular da Superintendência da Administração Tributária)

Considerando indispensável o exame das informações financeiras e bancárias para continuidade e conclusão do procedimento de fiscalização iniciado por força da Ordem de Serviço nº \_\_\_\_\_, venho, nos termos do **caput** do art. 3º do Decreto nº ....., de 2022, solicitar que sejam requisitadas nas instituições financeiras e bancárias abaixo discriminadas, as seguintes informações:

**Identificação do Sujeito Passivo**

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

**Informações requisitadas**

Dados constantes da ficha cadastral:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

(citar a relação de documentos ou dados)

Valores, individualizados, dos débitos e créditos efetuados no período de  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ (citar o  
período requisitado)

Outras informações:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

(citar as informações).

**Forma de apresentação das informações** Arquivo digital Papel**Instituição onde serão requisitadas as informações**

Nome do banco: \_\_\_\_\_ (informar o nome do banco: Banco Central ou bancos normais)

Endereço: \_\_\_\_\_

(informar o endereço do banco)

Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_ (se for o caso, informar a agência e o número da conta bancária)

**Razões do Pedido de RIMF**

(Demonstrar com precisão e clareza se tratar de situação enquadrada em hipótese prevista no art. 4º do Decreto nº ....., de 2022)

Declaro para os fins para os fins do disposto no art. 3º do Decreto nº ....., de 2022, a existência de procedimento de fiscalização em curso sob minha responsabilidade através da Ordem de Serviço nº \_\_\_\_\_ com prazo de validade

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

até \_\_\_\_\_ (ou informar o nº do processo administrativo tributário), e que o exame dos dados aqui solicitados são considerados indispensáveis para a conclusão da fiscalização e apuração do imposto, uma vez que o contribuinte \_\_\_\_\_ (informar em quais fatos constantes do art. 4º se baseia a solicitação).

Declaro ainda estar ciente dos procedimentos descritos nos §§ 2º, 3º e 4º do art. 9º, bem como das sanções previstas no art. 11 do Decreto nº ....., de 2022.

### Identificação do Auditor de Tributos Municipais

Nome: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### ANEXO II

#### REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA – RIMF

Ao Senhor

(Citar o nome do presidente da instituição financeira ou do gerente da agência)

(Citar cargo ou função)

A Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio do titular da Superintendência da Administração Tributária, que subscreve esta, vem nos termos do art. 114 da Lei Complementar nº 344, de 30 de setembro de 2021 - Código Tributário Municipal de Goiânia e das disposições prescritas no Decreto nº....., de 2022, em consonância com o disposto na Lei Complementar federal nº 105, de 10 de janeiro de 2001, requisitar de Vossa Senhoria as informações a seguir discriminadas:

#### Identificação da Instituição Financeira

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

#### Identificação do Titular da Conta

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

#### Procedimento de Fiscalização

Procedimento de Fiscalização – Ordem de Serviço nº \_\_\_\_\_

Processo administrativo tributário nº \_\_\_\_\_

Auditor de Tributos Municipais solicitante: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ Endereço Funcional: \_\_\_\_\_

Chefia imediata: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ Endereço Funcional: \_\_\_\_\_

#### Informações requisitadas

Dados constantes da ficha cadastral:

\_\_\_\_\_

(citar a relação de documentos ou dados)

Valores, individualizados, dos débitos e créditos efetuados no período de  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (citar o  
período requisitado)

Outras informações:

\_\_\_\_\_

(citar as informações).

#### Forma de disposição das informações

Arquivo digital

Papel

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Prazo ou data para entrega das informações

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

### Forma de entrega das informações:

Por correspondência através do endereço:

\_\_\_\_\_

(Se a entrega deva ser realizada por correspondência, indicar o endereço de entrega)

Por e-mail:

\_\_\_\_\_

(Se de forma virtual, informar o endereço de e-mail)

Presencialmente com a entrega dos documentos na instituição financeira. (Se por coleta dos documentos na própria instituição financeira)

### Identificação do Auditor de Tributos Responsável pelo recebimento/coleta das informações

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

### Identificação da Autoridade Fiscal Requisitante

Nome: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Cargo ou Função: \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO DECRETO Nº 978 /2022

Goiânia, 15 de março 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à consideração de Vossa Excelência a presente minuta de decreto, que regulamenta a requisição, acesso e uso de dados e informações pela Secretaria Municipal de Finanças sobre as operações efetuadas pelos usuários dos serviços das instituições financeiras e das entidades a elas equiparadas, nos termos da Lei Complementar federal nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que “Dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências”.

2 A proposta originária encontra respaldo no art. 6º da Lei Complementar federal nº 105, de 2001, **in verbis**:

Art. 6º As autoridades e os agentes fiscais tributários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios somente poderão examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, inclusive os referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras, quando houver processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso e tais exames sejam considerados indispensáveis pela autoridade administrativa competente.

3 Diante disso, os Municípios devem regulamentar a matéria para obter as informações e os dados sobre as operações e serviços das instituições financeiras e entidades a ela equiparadas, desde que haja processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso e tais exames sejam considerados fundamentais pela autoridade competente.

4 A rigor, é necessário, para ter acesso aos dados financeiros de terceiros, autorização judicial, porém a Lei Complementar nº 105, de 2021, conferiu legitimidade à administração tributária de requisitar tais informações por se tratar de transferência de dados de uma instituição, que tem o dever de sigilo, à outra, que detém a mesma obrigação, sem que incorra em quebra de sigilo bancário.

5 O Supremo Tribunal Federal, nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade-ADIs nº 2.390, 2.386, 2.397 e 2.859, de lavra do Ministro Relator Dias Toffoli, julgada em 24 de fevereiro de 2016, reafirmou o entendimento de que os órgãos da administração tributária poderão solicitar e receber informações de instituições financeiras, bem como de entidades a elas equiparadas, referentes a contribuintes municipais, sem a necessidade de prévia autorização judicial, **ex vi**:

Ação direta de inconstitucionalidade. Julgamento conjunto das ADI nº 2.390, 2.386, 2.397 e 2.859. Normas federais relativas ao sigilo das operações de instituições financeiras. Decreto nº 4.545/2002. Exaurimento da eficácia. Perda parcial do objeto da ação direta nº 2.859. Expressão “do inquérito ou”, constante no § 4º do art. 1º, da Lei Complementar nº 105/2001. Acesso ao sigilo bancário nos autos do inquérito policial. Possibilidade. Precedentes. Art. 5º e 6º da Lei



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

Complementar nº 105/2001 e seus decretos regulamentadores. **Ausência de quebra de sigilo e de ofensa a direito fundamental. Confluência entre os deveres do contribuinte (o dever fundamental de pagar tributos) e os deveres do Fisco (o dever de bem tributar e fiscalizar). Compromissos internacionais assumidos pelo Brasil em matéria de compartilhamento de informações bancárias.** Art. 1º da Lei Complementar nº 104/2001. Ausência de quebra de sigilo. Art. 3º, § 3º, da LC 105/2001. Informações necessárias à defesa judicial da atuação do Fisco. Constitucionalidade dos preceitos impugnados. ADI nº 2.859. Ação que se conhece em parte e, na parte conhecida, é julgada improcedente. ADI nº 2.390, 2.386, 2.397. Ações conhecidas e julgadas improcedentes.

6 A matéria no âmbito do Município de Goiânia já se encontra regulamentada pelo Decreto nº 3.038, de 26 de outubro de 2017, no entanto, faz-se necessária a sua revogação diante da necessidade de adequações à legislação vigente, e ainda, para tornar mais eficiente e seguro a atividade fiscalizatória do fisco, com vistas a salvaguardar o patrimônio e o interesse público.

7 Essas, Excelentíssimo Senhor Prefeito, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 979, DE 15 DE MARÇO DE 2022**

Altera o Decreto nº 1.645, de 26 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a Comissão Executiva do Plano Diretor.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o art. 205, da Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007, e à vista do contido no Processo nº 86973251/2021,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 1.645, de 26 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º .....

.....

IV– Técnicos Especialistas:

.....

y) Danielle de Oliveira Sene - matrícula nº 959251;

.....”(NR)

Art. 2º A eficácia deste provimento fica condicionada ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 3º O membro nomeado no presente ato dará continuidade ao mandato do antecessor previsto no Decreto ora alterado, ficando dispensado da função de Técnico Especialista da referida Comissão o servidor Luan Deodato Machado Alves, matrícula nº 1039709.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 15 de março de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 980, DE 15 DE MARÇO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Administrativo nº 89472563/2021, resolve:

Art. 1º Manter o servidor THIAGO UCHOA LEITE, matrícula nº 683914-01, CPF nº 001.231.321-18, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, cedido ao Município de Aparecida de Goiânia, durante o exercício de 2022.

Parágrafo único. A cessão a que se refere o **caput** deste artigo é realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 15 de março de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 981, DE 15 DE MARÇO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Administrativo nº 89462321/2021, resolve:

Art. 1º Manter a servidora MÁRCIA ROCHA DE SOUZA ANTUNES, matrícula nº 1070630-01, CPF nº 799.136.791-68, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cedida ao Estado de Goiás, para continuar exercendo cargo, em comissão, durante o exercício de 2022.

Parágrafo único. A cessão a que se refere o **caput** deste artigo é realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 15 de março de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 982, DE 15 DE MARÇO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Administrativo nº 89462631/2021, resolve:

Art. 1º Manter a servidora ROSIRENE DIAS ROSA, matrícula nº 379891-03, CPF nº 440.733.991-87, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cedida ao Estado de Goiás, para continuar exercendo cargo, em comissão, durante o exercício de 2022.

Parágrafo único. A cessão a que se refere o **caput** deste artigo é realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 15 de março de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 983, DE 15 DE MARÇO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Administrativo nº 89462282/2021, resolve:

Art. 1º Manter a servidora GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA, matrícula nº 657034-03, CPF nº 598.819.251-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cedida ao Estado de Goiás, para continuar exercendo o cargo, em comissão, de Superintendente de Educação Infantil e Ensino Fundamental, símbolo DAS-4, durante o exercício de 2022.

Parágrafo único. A cessão a que se refere o **caput** deste artigo é realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 15 de março de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 984, DE 15 DE MARÇO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Administrativo nº 89462193/2021, resolve:

Art. 1º Manter a servidora ANA PAULA DE OLIVEIRA, matrícula nº 434639-04, CPF nº 599.358.981-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cedida ao Estado de Goiás, para continuar exercendo cargo, em comissão, durante o exercício de 2022.

Parágrafo único. A cessão a que se refere o **caput** deste artigo é realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 15 de março de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 985, DE 15 DE MARÇO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Administrativo nº 90206877/2022, resolve:

Art. 1º Ceder a servidora LUCÉLIA KELLEN DE SANTANA, matrícula nº 1227416-01, CPF nº 938.900.441-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, à Câmara Municipal de Goiânia, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cedente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 15 de março de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 986, DE 15 DE MARÇO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Revogar, com efeitos retroativos ao dia 2 de maio de 2019, o Decreto nº 1.289, de 2 de maio de 2019, que exonerou PAULO DE TARSO E SILVA, matrícula nº 1354183, CPF nº 435.563.531-72, do cargo, em comissão, de Assessor Especial II, símbolo AE-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 15 de março de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 987, DE 15 DE MARÇO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 85482858/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 15 de março de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

## ANEXO

I - Cláudia Cristina Pereira, matrícula nº 100439-05:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	II	III	6/1/2021



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 988, DE 15 DE MARÇO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e a Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000; bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 83846119/2020, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo ao Decreto nº 1.058, de 1º de abril de 2019, que passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I a este Decreto.

Art. 2º Alterar o Anexo ao Decreto nº 2.146, de 14 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 15 de março de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### ANEXO I

(Anexo ao Decreto nº 1.058, de 1º de abril de 2019)

“

ORDEM	PROCESSO	NOME	MATRICULA	CARGO	2016	
					DE	PARA
.....						
5936	65383527	ROSELI MARIA VALERIANO	169927-02	PE II	P	Q

” (NR)

### ANEXO II

(Anexo ao Decreto nº 2.146, de 14 de dezembro de 2020)

“

Nº	MATRÍCULA	NOME	A PARTIR DE	PADRÃO/REF
.....				
5347	169927-02	ROSELI MARIA VALERIANO	01/09/2020	S

” (NR)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 989, DE 15 DE MARÇO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5328329-15.2019.8.09.0051, da 4ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registro Público da Comarca de Goiânia – Goiás, bem como considerando o contido nos processos administrativos nºs 86867877/2021 e 82367624/2020, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal a servidora relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Profissional de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 15 de março de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

## ANEXO

I - Raquel Mendes de Melo, matrícula nº 259519-01:

Item	A partir de	Referência/ Padrão	Cargo
1	1/9/2016	R	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)
2	1/9/2018	S	



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 990 , DE 15 DE MARÇO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5076069-47.2016.8.09.0051, do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia – Goiás, bem como considerando o contido no processo administrativo nº 85871838/2021,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 2.482, de 18 de agosto de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica a servidora ROSELENE ALVES AFONSO, matrícula nº 88587-01, aposentada no cargo de Técnico em Saúde, Classe II, Referência “O”, por ter implementado os requisitos para a aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria da servidora a que se refere o **caput** deste artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 2.616,96 (dois mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos); Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênio (6): R\$ 1.570,18 (um mil, quinhentos e setenta reais e dezoito centavos) e Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (15%): R\$ 392,54 (trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos).” (NR)

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 756, de 24 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 15 de março de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 991, DE 15 DE MARÇO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e considerando o contido no Processo nº 52844240/2013, e no Parecer de Verificação Interna nº 1004/2021 – CEP, da Controladoria Especial Previdenciária,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 4.695, de 1º de novembro de 2013 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica o servidor DEULER JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 49859-01, CPF nº 004.405.791-91, aposentado no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão ”L”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 3.067,14 (três mil, sessenta e sete reais e quatorze centavos); Quinquênios (05): R\$ 1.533,57 (um mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos) e Adicional de Titularidade (30%): R\$ 920,14 (novecentos e vinte reais e quatorze centavos), nos termos dos Processos nº 42406333/2010 e nº 52844240/2013.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 15 de março de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 992, DE 15 DE MARÇO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 0353580.85.2013.8.09.0051, da 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos da Comarca de Goiânia – Goiás, bem como considerando o contido no processo nº 89172250/2021,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 1.374, de 10 de julho de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica a servidora Marta Horta Figueiredo de Carvalho, matrícula nº 97764-01, aposentada no cargo de Analista em Obras e Urbanismo, Classe III, Padrão “J”, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria da servidora a que se refere o **caput** deste artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (25/30) e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 595,33 (quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos); Adicional por tempo de serviço - Quinquênio (4): R\$ 238,13 (duzentos e trinta e oito reais e treze centavos); Adicional de Incentivo à Profissionalização (9%): R\$ 53,58 (cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos); Estabilidade Econômica: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais); Adicional por Desempenho Profissional (20%): R\$ 119,07 (cento e dezenove reais e sete centavos); e Adicional de Responsabilidade Técnica: R\$ 595,33 (quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos).” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 15 de março de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 993, DE 15 DE MARÇO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 0353580.85.2013.8.09.0051, da 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos da Comarca de Goiânia – Goiás, bem como considerando o contido no processo nº 89172250/2021,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 1.669, de 14 de agosto de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica a servidora Cleumar Maria de Moura Amaral, matrícula nº 76627-01, aposentada no cargo de Analista em Obras e Urbanismo, Classe II, Padrão “P”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria da servidora a que se refere o **caput** deste artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 1.669,19 (um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos); Adicional por tempo de serviço - Quinquênio (6): 1.001,51 (um mil e um reais e cinquenta e um centavos); Adicional Titulação Aperfeiçoamento (20%): R\$ 333,84 (trezentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos); Estabilidade Econômica: R\$ 3.606,54 (três mil, seiscentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos); Adicional por Desempenho Profissional (20%): R\$ 333,84 (trezentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos); e Adicional de Responsabilidade Técnica: R\$ 1.669,19 (um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos).” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 15 de março de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 994, DE 15 DE MARÇO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 0353580.85.2013.8.09.0051, da 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos da Comarca de Goiânia – Goiás, bem como considerando o contido no processo nº 89172250/2021,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 2.282, de 22 de agosto de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica a servidora Maria Aparecida de Jesus Cuevas, matrícula nº 97896-01, aposentada no cargo de Analista em Obras e Urbanismo, Classe II, Padrão “P”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria da servidora a que se refere o **caput** deste artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 2.236,58 (dois mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos); Adicional por tempo de serviço - Quinquênio (6): 1.341,95 (um mil, trezentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos); Adicional Titulação Aperfeiçoamento (25%): R\$ 559,14 (quinhentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos); Estabilidade Econômica: R\$ 704,81 (setecentos e quatro reais e oitenta e um centavos); Adicional por Desempenho Profissional (20%): R\$ 447,32 (quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos); e Adicional de Responsabilidade Técnica: R\$ 2.236,58 (dois mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos).” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 15 de março de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

PROCESSO Nº: 88634721/2021

INTERESSADO: EDNEY TREVENZOL PONCIANO

ASSUNTO: Contrato de Pessoal.

**DESPACHO Nº034/2022**

À vista do contido no caderno processual, nos termos do art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e nos moldes do art. 2º, inciso VI, e art. 8º e 9º, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007, bem como alicerçado no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e com fulcro no Parecer Jurídico nº 1806/2021 – PGM/PEAA, de 21 de setembro de 2021 e no Parecer nº 1428/2021-PGM/PEAA, que pelo fato de possuir a qualidade de motivação **aliunde** poderá ser aplicado no presente caso, operando-se, por conseguinte, a convalidação, nos termos do art. 56 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, RESOLVO autorizar a contratação do servidor constante no anexo a este despacho, devidamente aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2020, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, com o fito de atender a situação excepcional de interesse público, justificado pelo caráter continuado do objeto do contrato e pela necessidade de garantir, dentro dos prazos previstos, o andamento das obras em curso do Município.

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 22 de fevereiro de 2022.

Isto posto, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Administração, para as providências subsequentes.

Goiânia, 15 de março de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

ANEXO

Nº	Processo	Nome	CPF
1	88634721	EDNEY TREVENZOL PONCIANO	243.302.481-15

**PORTARIA N.º 004/2022**

**O SECRETÁRIO DO ESCRITÓRIO DE PRIORIDADES ESTRATÉGICAS – EPE**, nomeado pelo Decreto n.º 604, de 21 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições legais previstas no art. 64, inciso VI da Lei Complementar n.º 335 de 1º de janeiro de 2021, tendo em vista o art. 8, inciso III do Decreto n.º 181 de 14 de janeiro de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar, para fins de regularização funcional, a servidora GRACIELA SALERNO LEITE DE SOUZA, matrícula nº 1032887-01, CPF nº 547.770.541-87, que permaneceu no exercício de suas funções, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares, referentes aos períodos aquisitivos 08/04/2019 a 07/04/2020 e 08/04/2020 a 07/04/2021.

**Parágrafo Único** Autorizar o fracionamento do gozo dos dias de férias, para que seja usufruído conforme datas a seguir:

<b>PERIODO AQUISITIVO</b>	<b>1º PERIODO</b>	<b>2º PERIODO</b>
08/04/2019 a 07/04/2020	<b>19/07/2022 a 02/08/2022</b>	<b>17/10/2022 a 31/10/2022</b>
08/04/2020 a 07/04/2021	<b>Agendamento em data oportuna</b>	

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Escritório de Prioridades Estratégicas, aos quatorze dias do mês de março de 2022.

**ARTHUR BERNARDES DE MIRANDA**  
Secretário do Escritório de Prioridades Estratégicas



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

## **EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 001/2022 – CEPROL-CTF**

Em atendimento ao disposto no inciso V do artigo 334 e nos termos definidos pelo artigo 335, inciso II, alínea 'c' c/c os artigos 349 e 356, inciso I, alínea 'a', da Lei Complementar nº 344, de 30 de setembro de 2021, ficam os contribuintes abaixo relacionados, INTIMADOS(AS) a TOMAR CIÊNCIA da DECISÃO de Primeira Instância correspondente ao AUTO DE INFRAÇÃO, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste Edital.

O inteiro teor da Decisão INST1 está disponível no site da Prefeitura de Goiânia na Internet, no endereço [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br), link processos.

O Processo, durante o prazo previsto para a ciência, encontra-se no Centro de Preparo e Controle Processual do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia, para efeito de manuseio e vista por parte do autuado ou de seu representante legal, situado na Av. do Cerrado, n. 999, Bloco 'C', 2º andar, Park Lozandes – Paço Municipal, Goiânia-Goiás.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**CENTRO DE PREPARO E CONTROLE PROCESSUAL DO CONSELHO  
TRIBUTÁRIO FISCAL DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de março de 2022.

**Alice Alves Pereira**

Chefe do Centro de Preparo e Controle Processual

**Frederico Augusto França Marques**

Presidente do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças**

Nº	Nome	Processo	Auto	Inscrição	CPF/CNPJ
01	ALISSON ALUIZIO SILVA	66365654	2016/4143	2656541	018.350.351-16
02	APOLLO EVENTOS LTDA ME	66330664	2016/1326	2344971	08.289.338/0001-17
03	CEMPSTRAN CLINICA DE EXAME MEDICO E PSICOLOGICO DO	68492220	2016/6257	1764993	04.609.545/0001-50
04	CHRISTIANNE MARIE CORREA DOS SANTOS	66368483	2016/4426	2723581	469.523.141-72
05	DELTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	66351599	2016/2738	2539918	09.583.081/0001-74
06	EDWARD CORDEIRO PEIXOTO	66356906	2016/3269	2090831	567.085.721-68
07	ELIZABETH CARDOSO DOS SANTOS	66357678	2016/3346	1633163	334.911.272-20
08	ELSON LEVY DE MORAES	66346803	2016/2259	215791	035.292.741-00
09	EUBER RESIO LOPES FILHO	66384527	2016/6030	3828298	024.806.811-30
10	FRANCISCO CARLOS XAVIER DE MAGALHAES	66348458	2016/2424	2353555	633.339.028-34
11	HADLA BAHMAD SCALON BOTOSSO	66385311	2016/6109	3895981	036.688.746-70
12	LAURENI SOUZA DOS SANTOS	66359697	2016/3547	2702401	021.095.191-50
13	LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA	66346765	2016/2255	2573113	919.991.621-53
14	LORENA BORGES BRAGA DE OLIVEIRA	66363627	2016/3940	2466740	000.806.331-10
15	LORENA GOMES VIEIRA MARTINS	66339939	2016/0884	2134357	479.831.161-87
16	MARCELO PARIS MENDONCA	66364224	2016/4000	2612550	826.057.001-78
17	MEIRY DAS DORES GOMES DE MORAIS SOUSA	66329518	2016/1211	2299186	054.699.372-91
18	NILSON ADENIZ TOLAZZI	66329364	2016/1196	1917331	415.863.361-34
19	OPCAO NOTICIAS LTDA	66339696	2016/0860	2425467	09.236.355/0001-59
20	PINHEIRO E BORGES COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME	66344088	2016/1987	2571064	10.487.073/0001-03
21	RAFAEL PEREIRA MONTEIRO	66351238	2016/2702	3181723	005.367.611-40
22	REALIZZA MULT SERVICE LTDA	66356256	2016/3204	2316609	07.673.722/0001-56
23	ROLDAO DE OLIVEIRA FILHO	66358356	2016/3413	1023861	467.441.001-06
24	ROSELIA DOS SANTOS MARQUES	66381005	2016/5678	3570797	992.761.941-34
25	SAMY AL RUBAIE	66363406	2016/3918	2413280	861.183.821-15
26	SIQUEIRA & SIQUEIRA LTDA - ME	66377954	2016/5373	3319121	15.788.856/0001-40

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

Nº	Nome	Processo	Auto	Inscrição	CPF/CNPJ
27	SOUZA E SOUZA AUTO PINTURAS LTDA	66356795	2016/3258	2893894	12.307.268/0001-50
28	THIAGO LUIZ DOS SANTOS	66342212	2016/1800	3074791	002.327.051-94
29	TRADI INDUSTRIA DE RECICLAGEM LTDA	66349233	2016/2502	1808524	06.969.600/0001-49
30	VIRGINIA SIQUEIRA	66357082	2016/3287	1594710	803.161.581-00
31	VIVIANE AMOROSO MOREIRA CARDOSO	66375811	2016/5159	3140849	024.810.911-16
32	WAGNER PEREIRA DE LIMA	66366162	2016/4194	2668572	471.629.291-68
33	WESLEY GABRIEL SAMPAIO	66355349	2016/3113	2315955	001.676.881-70

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0576/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o descrito no artigo 17, da Lei nº 8904, de 30 de abril de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2247, de 22 de setembro de 2010, conforme o contido no Processo nº 41178604/2010.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **ALEXANDRE OLIVEIRA E MACEDO**, matrícula nº 259110-02, ocupante do cargo de Auditor de Tributos Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, correspondente a **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de janeiro de 2022.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 14 dias do mês de março de 2022.

**EDUARDO MERLIN**  
Secretário Municipal de Administração

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0577/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer de Movimentação nº 023/2022, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 90086499/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Redistribuir** à servidora **KARINA MENDONÇA SANTOS**, matrícula nº 953199-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social para a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 14 dias do mês de março de 2022.

**RAFAEL MEIRELLES**  
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0578/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer de Movimentação nº 024/2022, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 90035347/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Redistribuir** à servidora **MARUCIA PEREIRA DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 972460-01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde para a Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 14 dias do mês de março de 2022.

**RAFAEL MEIRELLES**  
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0579/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 86513021/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **LOYDE NERY DE CASTRO DERENCE**, matrícula funcional nº 913545-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 12.05.2008 a 11.05.2013, no período de **01 de abril de 2022 a 30 de junho de 2022**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 14 dias do mês de março de 2022.

**RAFAEL MEIRELLES**  
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0580/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o § 2º do artigo 110, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 86537532/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar concedido à servidora **ANA CRISTINA BRAZ DE OLIVEIRA STABILE**, matrícula nº 728454-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, prorrogação por mais 05 (cinco) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de **04 de maio de 2021 a 08 de maio de 2021**, para fins de regularização funcional.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 14 dias do mês de março de 2022.

**RAFAEL MEIRELLES**  
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0581/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 89270341/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **EDGAR CANSECO ALMANZA**, matrícula funcional nº 178020-01, ocupante do cargo de Analista em Assuntos Sociais, 18 (dezoito) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 15.07.1985 a 14.07.1990; 15.07.1990 a 14.07.1995; 15.07.1995 a 14.07.2000; 15.07.2000 a 14.07.2005; 15.07.2005 a 14.07.2010 e 15.07.2010 a 14.07.2015, no período de **03 de março de 2022 a 02 de setembro de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
aos 14 dias do mês de março de 2022.

**RAFAEL MEIRELLES**  
Secretário Executivo

[www.goiania-go.gov.br](http://www.goiania-go.gov.br)

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0582/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 89937167/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **RADKELYA FARIAS DA SILVA**, matrícula nº 657964-07, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **18 de maio de 2022 a 17 de maio de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 14 dias do mês de março de 2022.

**RAFAEL MEIRELLES**  
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0583/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 11465374/1997,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **ELZE PINHEIRO LIMA FILHO**, matrícula funcional nº 209449-01, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Posturas, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 13.08.2012 a 12.08.2017, no período de **18 de abril de 2022 a 17 de julho de 2022**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
aos 14 dias do mês de março de 2022.

**RAFAEL MEIRELLES**  
Secretário Executivo

www.goiania-go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

**AVISO DE ABERTURA  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2021 - SRP**

**O MUNICÍPIO DE GOIANIA**, por intermédio do Secretário Municipal de Administração, designado pelo Decreto Municipal nº 4.203 de 20 de outubro de 2021, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, bem como as alterações posteriores, **AVISA** aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2021 - SRP**, objeto do Processo n.º 43881/2021, oriundo da **Secretaria Municipal de Educação - SME**, destinado à *“Aquisição de gêneros alimentícios (carne bovina, suína, fígado bovino, frango (coxa, sobrecoxa e peito), file de peixe e sardinha em lata, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos participantes da Administração Pública Municipal, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para inclusão no sistema de registro de preços,* cuja abertura encontra-se adiada *“Sine Die”*, **FICA ESTABELECIDA NOVA DATA DE ABERTURA PARA 05 DE ABRIL DE 2022 ÀS 09:00 HORAS**. Os interessados poderão no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida do Cerrado n.º 999, Bloco - B, Térreo, Park Lozandes, Goiânia, Goiás ou pelo site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). Fone: (62)3524-6315, e-mail: [semad.gerpre@goiania.go.gov.br](mailto:semad.gerpre@goiania.go.gov.br).

Goiânia, 11 de março de 2022.

**EDUARDO MERLIN**  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

PROCESSO BEE Nº: 22892/2020

ÓRGÃO: Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 – 2ª REPUBLICAÇÃO

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, constituída pelo Decreto Municipal nº 4203, de 21 de outubro de 2021, nos termos do art. 40 da Lei Complementar n.º 335 de 01 de janeiro de 2021, Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 – 2ª REPUBLICAÇÃO**, objeto do processo nº 22892/2020, oriundo da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, destinado à “Contratação de empresa especializada em obras e serviços de Engenharia para a execução do Projeto Executivo do Ecoponto do Residencial Estrela Dalva, situado na Rua 13 de Maio, APM 02, Residencial Estrela Dalva, que tem como objetivo oferecer a população lugar para descarte de resíduos sólidos, para atender a Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos”, conforme Ata de Julgamento (andamento 88 – processo 22892/1), e manifestação regimental do Parecer Jurídico nº 0060/2022 – CHEADV/ASSJURI.

#### RESOLVE:

**ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, Edital **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 – 2ª REPUBLICAÇÃO**, nos seguintes termos:

<b>EMPRESA: CRB CONSTRUTORA - EIRELI</b> <b>CNPJ: 14.978.507/0001-29</b>	
<b>Especificação do Objeto</b>	<b>Valor Total</b>
Contratação de empresa especializada em obras e serviços de Engenharia para a execução do Projeto Executivo do <b>Ecoponto do Residencial Estrela Dalva</b> , situado na Rua 13 de Maio, APM 02, Residencial Estrela Dalva, que tem como objetivo oferecer a população lugar para descarte de resíduos sólidos, para atender a Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.	<b>R\$ 328.717,96</b>
<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO</b>	<b>R\$ 328.717,96</b>

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 09 dias do mês de março de 2022.

**EDUARDO MERLIN**  
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

PROCESSO BEE Nº: 22893/2020

ÓRGÃO: Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 – 2ª REPUBLICAÇÃO

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, constituída pelo Decreto Municipal nº 4203, de 21 de outubro de 2021, nos termos do art. 40 da Lei Complementar n.º 335 de 01 de janeiro de 2021, Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 – 2ª REPUBLICAÇÃO**, objeto do processo nº 22893/2020, oriundo da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, destinado à “Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução do Ecoponto do Parque Eldorado Oeste, situado na Rua ELO-43, APM 10, Setor Parque Eldorado Oeste, com objetivo de oferecer a população lugar para descarte de resíduos sólidos, para atender a Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos”, conforme Ata de Julgamento (andamento 88 – processo 22893/1), e manifestação regimental do Parecer Jurídico nº 0059/2022 – CHEADV/ASSJURI.

#### RESOLVE:

**ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, Edital **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 – 2ª REPUBLICAÇÃO**, nos seguintes termos:

<b>EMPRESA: CRB CONSTRUTORA - EIRELI</b>	
<b>CNPJ: 14.978.507/0001-29</b>	
<b>Especificação do Objeto</b>	<b>Valor Total</b>
Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução do <b>Ecoponto do Parque Eldorado Oeste</b> , situado na Rua ELO-43, APM 10, Setor Parque Eldorado Oeste, com objetivo de oferecer a população lugar para descarte de resíduos sólidos, para atender a Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.	<b>R\$ 269.690,85</b>
<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO</b>	<b>R\$ 269.690,85</b>

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 09 dias do mês de março de 2022.

**EDUARDO MERLIN**  
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Processo nº:** 46967/2021

**Órgão Interessado:** Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

**Assunto:** Licitação – Pregão Eletrônico nº 003/2022 -SRP

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, constituída pelo Decreto Municipal nº 4203/2021, nos termos do art. 40 da Lei Complementar nº 335 de 01.01.2021, do Decreto nº 2.968/2008, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2021 - SRP, objeto do processo nº 46967/2022, destinado à “Aquisição de material de expediente e escolar (papéis e pastas), para atender os órgãos da Administração Pública Municipal, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços – SRP”, conforme Termo de Adjudicação e manifestação regimental dos **Pareceres Jurídicos nº 0034/2022 e 0063/2022– CHEADV/ASSJURI:**

#### RESOLVE:

**HOMOLOGAR o procedimento licitatório, Pregão Eletrônico nº 003/2022 - SRP, nos seguintes termos:**

<b>ALFA PAPELARIA EIRELI</b> <b>CNPJ: 37.878.675/0001-48</b>				
---	--	--	--	--

ITEM 1				
Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
BLOCO	1.425	<b>Papel Cansom A4 branco</b> bloco Canson branco, A4 140 gramas bloco com 20 fls, papel livre de ácido e atóxico. <b>MARCA: EDISPEL</b>	R\$ 13,90	R\$ 19.807,50

ITEM 2				
Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
BLOCO	915	<b>Papel Canson A4 colorido</b> , A4 140 gramas bloco com 20 fls, papel livre de ácido e atóxico, pH: neutro e livre de ácido; <b>MARCA: EDISPEL</b>	R\$ 14,25	R\$ 13.038,75

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone:(62) 3524-4048


**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração

ITEM 3				
Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
CX	152	<b>Papel carbono</b> , caixa com 100 folhas A4 21,0x29,7cm <b>MARCA: GRAMPLINE</b>	R\$ 44,01	R\$ 6.689,52

ITEM 4				
Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	462	<b>Papel Carmem</b> , material celulose vegetal, gramatura 120, na cor: <b>amarelo</b> , medidas mínimas: comprimento 660mm largura 480mm. <b>MARCA: REIPEL</b>	R\$ 1,17	R\$ 540,54

ITEM 5				
Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	462	<b>Papel Carmem</b> , material celulose vegetal, gramatura 120, na cor: <b>azul</b> , medidas mínimas: comprimento 660mm largura 480mm. <b>MARCA: REIPEL</b>	R\$ 1,46	R\$ 674,52

ITEM 6				
Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	498	<b>Papel Carmem</b> , material celulose vegetal, gramatura 120, na cor: <b>branco</b> , medidas mínimas: comprimento 660mm largura 480mm. <b>MARCA: REIPEL</b>	R\$ 1,33	R\$ 662,34

ITEM 7				
Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	442	<b>Papel Carmem</b> , material celulose vegetal, gramatura 120, na cor: <b>alaranjado</b> , medidas mínimas: comprimento 660mm largura 480mm. <b>MARCA: REIPEL</b>	R\$ 1,33	R\$ 587,86

ITEM 8				
Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	462	<b>Papel Carmem</b> , material celulose vegetal, gramatura 120, na cor: <b>preto</b> , medidas mínimas: comprimento 660mm largura 480mm. <b>MARCA: REIPEL</b>	R\$ 1,12	R\$ 517,44

ITEM 9				
Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

UNID.	442	<b>Papel Carmem</b> , material celulose vegetal, gramatura 120, na cor: <b>rosa</b> , medidas mínimas: comprimento 660mm largura 480mm. <b>MARCA: REIPEL</b>	R\$ 1,33	R\$ 587,86
-------	-----	---	----------	------------

**ITEM 10**

Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	442	<b>Papel Carmem</b> , material celulose vegetal, gramatura 120, na cor: <b>roxo</b> , medidas mínimas: comprimento 660mm largura 480mm. <b>MARCA: REIPEL</b>	R\$ 1,33	R\$ 587,86

**ITEM 11**

Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	442	<b>Papel Carmem</b> , material celulose vegetal, gramatura 120, na cor: <b>verde</b> , medidas mínimas: comprimento 660mm largura 480mm. <b>MARCA: REIPEL</b>	R\$ 1,33	R\$ 587,86

**ITEM 12**

Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	452	<b>Papel Carmem</b> , material celulose vegetal, gramatura 120, na cor: <b>vermelho</b> , medidas mínimas: comprimento 660mm largura 480mm. <b>MARCA: REIPEL</b>	R\$ 1,33	R\$ 601,16

**ITEM 13**

Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	526	<b>Papel Cartaz</b> (cartão), gramatura 280 g/m2 matéria celulose vegetal, na cor: <b>branco</b> . Medida mínima 50x66cm. <b>MARCA: REIPEL</b>	R\$ 1,61	R\$ 846,86

**ITEM 14**

Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	506	<b>Papel Cartaz</b> (cartão), gramatura 280 g/m2 matéria celulose vegetal, na cor: <b>rosa</b> , Medida mínima 50x66cm. <b>MARCA: REIPEL</b>	R\$ 1,61	R\$ 814,66

**ITEM 15**

Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
-------	--------------------------	---------------	----------------	-------------


**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração

UNID.	506	<b>Papel Cartaz</b> (cartão), gramatura 280 g/m2 matéria celulose vegetal, na cor: <b>amarelo</b> , Medida mínima 50x66cm. <b>MARCA: REIPEL</b>	R\$ 1,61	R\$ 814,66
-------	-----	--	----------	------------

**ITEM 16**

Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	506	<b>Papel Cartaz</b> (cartão), gramatura 280 g/m2 matéria celulose vegetal, na cor: <b>azul claro</b> , Medida mínima 50x66cm. <b>MARCA: REIPEL</b>	R\$ 1,61	R\$ 814,66

**ITEM 17**

Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	426	<b>Papel Cartaz</b> (cartão), gramatura 280 g/m2 matéria celulose vegetal, na cor: <b>alaranjado</b> , Medida mínima 50x66cm. <b>MARCA: REIPEL</b>	R\$ 1,61	R\$ 685,86

**ITEM 18**

Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	426	<b>Papel Cartaz</b> (cartão), gramatura 280 g/m2 matéria celulose vegetal, na cor: <b>marrom</b> , Medida mínima 50x66cm. <b>MARCA: REIPEL</b>	R\$ 1,61	R\$ 685,86

**ITEM 19**

Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	426	<b>Papel Cartaz</b> (cartão), gramatura 280 g/m2 matéria celulose vegetal, na cor: <b>preto</b> , Medida mínima 50x66cm. <b>MARCA: REIPEL</b>	R\$ 1,61	R\$ 685,86

**ITEM 20**

Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	426	<b>Papel Cartaz</b> (cartão), gramatura 280 g/m2 matéria celulose vegetal, na cor: <b>roxo</b> , Medida mínima 50x66cm. <b>MARCA: REIPEL</b>	R\$ 1,61	R\$ 685,86

**ITEM 21**

Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	426	<b>Papel Cartaz</b> (cartão), gramatura 280 g/m2 matéria celulose vegetal, na cor: <b>verde claro</b> , Medida mínima	R\$ 1,61	R\$ 685,86


**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração

		50x66cm. <b>MARCA: REIPEL</b>		
--	--	----------------------------------	--	--

**ITEM 22**

Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	426	<b>Papel Cartaz</b> (cartão), gramatura 280 g/m2 matéria celulose vegetal, na cor: <b>vermelho</b> , Medida mínima 50x66cm. <b>MARCA: REIPEL</b>	R\$ 1,61	R\$ 685,86

**ITEM 23**

Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	400	<b>Papel celofane</b> 85x100 - cor <b>amarelo</b> <b>MARCA: VMP</b>	R\$ 2,01	R\$ 804,00

**ITEM 24**

Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	400	<b>Papel celofane</b> 85x100 - cor <b>azul</b> <b>MARCA: VMP</b>	R\$ 2,01	R\$ 804,00

**ITEM 25**

Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	400	<b>Papel celofane</b> 85x100 - cor <b>incolor</b> <b>MARCA: VMP</b>	R\$ 1,65	R\$ 660,00

**ITEM 26**

Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	400	<b>Papel celofane</b> 85x100 - cor <b>pink</b> <b>MARCA: VMP</b>	R\$ 2,01	R\$ 804,00

**ITEM 27**

Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	400	<b>Papel celofane</b> 85x100 - cor <b>verde</b> <b>MARCA: VMP</b>	R\$ 2,01	R\$ 804,00

**ITEM 28**

Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	400	<b>Papel celofane</b> 85x100 - cor <b>vermelho</b> <b>MARCA: VMP</b>	R\$ 2,01	R\$ 804,00

**ITEM 29**


**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**
**Secretaria Municipal de Administração**

Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
ROLO	847	<b>Papel Contact transparente 45cm x 10m</b> <b>MARCA: POLIFIX</b>	R\$ 36,03	R\$ 30.517,41

**ITEM 30**

Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
BLOCO	850	<b>Papel Couchê branco 90 g/m2 A4 bloco com 50 folhas.</b> <b>MARCA: EDISPEL</b>	R\$ 11,94	R\$ 10.149,00

**ITEM 31**

Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	400	<b>Papel Crepom, material celulose vegetal, gramatura 18, medidas mínimas: comprimento 2m, largura 48cm, na cor: amarelo.</b> <b>MARCA: VMP</b>	R\$ 1,18	R\$ 472,00

**ITEM 32**

Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	400	<b>Papel Crepom, material celulose vegetal, gramatura 18, medidas mínimas: comprimento 2m, largura 48cm, na cor: azul escuro.</b> <b>MARCA: VMP</b>	R\$ 1,18	R\$ 472,00

**ITEM 33**

Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	400	<b>Papel Crepom, material celulose vegetal, gramatura 18, medidas mínimas: comprimento 2m, largura 48cm, na cor: branco.</b> <b>MARCA: VMP</b>	R\$ 1,18	R\$ 472,00

**ITEM 34**

Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	400	<b>Papel Crepom, material celulose vegetal, gramatura 18, medidas mínimas: comprimento 2m, largura 48cm, na cor: alaranjado.</b> <b>MARCA: VMP</b>	R\$ 1,18	R\$ 472,00

**ITEM 35**

Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	400	<b>Papel Crepom, material celulose vegetal, gramatura 18, medidas mínimas: comprimento 2m, largura</b>	R\$ 1,18	R\$ 472,00



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

		48cm, na cor: <b>marrom</b> . <b>MARCA: VMP</b>		
--	--	--	--	--

**ITEM 36**

Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	400	<b>Papel Crepom</b> , material celulose vegetal, gramatura 18, medidas mínimas: comprimento 2m, largura 48cm, na cor: <b>preto</b> . <b>MARCA: VMP</b>	R\$ 1,18	R\$ 472,00

**ITEM 37**

Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	400	<b>Papel Crepom</b> , material celulose vegetal, gramatura 18, medidas mínimas: comprimento 2m, largura 48cm, na cor: <b>rosa</b> . <b>MARCA: VMP</b>	R\$ 1,18	R\$ 472,00

**ITEM 38**

Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	400	<b>Papel Crepom</b> , material celulose vegetal, gramatura 18, medidas mínimas: comprimento 2m, largura 48cm, na cor: <b>roxo</b> . <b>MARCA: VMP</b>	R\$ 1,18	R\$ 472,00

**ITEM 39**

Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	400	<b>Papel Crepom</b> , material celulose vegetal, gramatura 18, medidas mínimas: comprimento 2m, largura 48cm, na cor: <b>verde escuro</b> . <b>MARCA: VMP</b>	R\$ 1,18	R\$ 472,00

**ITEM 40**

Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	400	<b>Papel Crepom</b> , material celulose vegetal, gramatura 18, medidas mínimas: comprimento 2m, largura 48cm, na cor: <b>vermelho</b> . <b>MARCA: VMP</b>	R\$ 1,18	R\$ 472,00

**ITEM 41**

Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	402	<b>Papel Emborrachado, EVA</b> , material borracha, padrão liso, medidas: comprimentos 60, largura 40. Espessura 2mm, padrão liso, aplicação confecção de painéis, na cor: <b>azul</b> .	R\$ 2,32	R\$ 932,64



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

		<b>MARCA: IBEL</b>		
--	--	--------------------	--	--

**ITEM 42**

Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	402	<b>Papel Emborrachado, EVA, material borracha, padrão liso, medidas: comprimentos 60, largura 40. Espessura 2mm, padrão liso, aplicação confecção de painéis, na cor: amarelo.</b> <b>MARCA: IBEL</b>	R\$ 2,32	R\$ 932,64

**ITEM 43**

Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	402	<b>Papel Emborrachado, EVA, material borracha, padrão liso, medidas: comprimentos 60, largura 40. Espessura 2mm, padrão liso, aplicação confecção de painéis, na cor: branco.</b> <b>MARCA: IBEL</b>	R\$ 2,32	R\$ 932,64

**ITEM 44**

Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	402	<b>Papel Emborrachado, EVA, material borracha, padrão liso, medidas: comprimentos 60, largura 40. Espessura 2mm, padrão liso, aplicação confecção de painéis, na cor: marrom.</b> <b>MARCA: IBEL</b>	R\$ 2,32	R\$ 932,64

**ITEM 45**

Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	402	<b>Papel Emborrachado, EVA, material borracha, padrão liso, medidas: comprimentos 60, largura 40. Espessura 2mm, padrão liso, aplicação confecção de painéis, na cor: preto.</b> <b>MARCA: IBEL</b>	R\$ 2,45	R\$ 984,90

**ITEM 46**

Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	402	<b>Papel Emborrachado, EVA, material borracha, padrão liso, medidas: comprimentos 60, largura 40. Espessura 2mm, padrão liso, aplicação confecção de painéis, na cor: rosa.</b> <b>MARCA: IBEL</b>	R\$ 2,32	R\$ 932,64

**ITEM 47**

Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
-------	--------------------------	---------------	----------------	-------------


**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**
**Secretaria Municipal de Administração**

UNID.	402	<b>Papel Emborrachado, EVA</b> , material borracha, padrão liso, medidas: comprimentos 60, largura 40. Espessura 2mm, padrão liso, aplicação confecção de painéis, na cor: <b>roxo</b> . <b>MARCA: IBEL</b>	R\$ 2,32	R\$ 932,64
-------	-----	--	----------	------------

**ITEM 48**

Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	402	<b>Papel Emborrachado, EVA</b> , material borracha, padrão liso, medidas: comprimentos 60, largura 40. Espessura 2mm, padrão liso, aplicação confecção de painéis, na cor: <b>verde</b> . <b>MARCA: IBEL</b>	R\$ 2,32	R\$ 932,64

**ITEM 49**

Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	402	<b>Papel Emborrachado, EVA</b> , material borracha, padrão liso, medidas: comprimentos 60, largura 40. Espessura 2mm, padrão liso, aplicação confecção de painéis, na cor: <b>vermelho</b> . <b>MARCA: IBEL</b>	R\$ 2,32	R\$ 932,64

**ITEM 50**

Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
PCT	272	<b>Papel Fotográfico Brillhante A4 Adesivo Glossy</b> 150g em pacotes de 100 folhas <b>MARCA: MASTERPRINT</b>	R\$ 68,79	R\$ 18.710,88

**ITEM 51**

Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
PCT	180	<b>Papel Granito, A4 180g</b> , Pacote com 50 folhas. Cor: <b>Verde claro</b> . <b>MARCA: USAPEL</b>	R\$ 18,43	R\$ 3.317,40

**ITEM 54**

Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
PCT	300	<b>Papel laminado didático</b> , 48x60cm, com gramatura de 60g/M2, impresso com cores vivas e de brilho intenso proporcionando excelente aspecto Visual. Na cor: <b>azul</b> . Pacote com 20 folhas. <b>MARCA: REIPEL</b>	R\$ 24,52	R\$ 7.356,00

**ITEM 55**

Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
-------	--------------------------	---------------	----------------	-------------



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

PCT	300	<b>Papel laminado</b> didático, 48x60cm, com gramatura de 60g/M2, impresso com cores vivas e de brilho intenso proporcionando excelente aspecto Visual. Na cor: <b>dourado</b> . Pacote com 20 folhas. <b>MARCA: REIPEL</b>	R\$ 24,59	R\$ 7.377,00
-----	-----	--	-----------	--------------

**ITEM 56**

Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
PCT	300	<b>Papel laminado</b> didático, 48x60cm, com gramatura de 60g/M2, impresso com cores vivas e de brilho intenso proporcionando excelente aspecto Visual. Na cor: <b>prata</b> . Pacote com 20 folhas. <b>MARCA: REIPEL</b>	R\$ 21,00	R\$ 6.300,00

**ITEM 57**

Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
PCT	300	<b>Papel laminado</b> didático, 48x60cm, com gramatura de 60g/M2, impresso com cores vivas e de brilho intenso proporcionando excelente aspecto Visual. Na cor: <b>rosa</b> . Pacote com 20 folhas. <b>MARCA: REIPEL</b>	R\$ 32,95	R\$ 9.885,00

**ITEM 58**

Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
PCT	300	<b>Papel laminado</b> didático, 48x60cm, com gramatura de 60g/M2, impresso com cores vivas e de brilho intenso proporcionando excelente aspecto Visual. Na cor: <b>verde</b> . Pacote com 20 folhas. <b>MARCA: REIPEL</b>	R\$ 31,93	R\$ 9.579,00

**ITEM 59**

Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
PCT	300	<b>Papel laminado</b> didático, 48x60cm, com gramatura de 60g/M2, impresso com cores vivas e de brilho intenso proporcionando excelente aspecto Visual. Na cor: <b>vermelho</b> . Pacote com 20 folhas. <b>MARCA: REIPEL</b>	R\$ 24,73	R\$ 7.419,00

**ITEM 60**

Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	400	<b>Papel micro-ondulado</b> , 230g tamanho 50x80cm, na cor: <b>verde escuro</b> <b>MARCA: REIPEL</b>	R\$ 3,98	R\$ 1.592,00

**ITEM 61**


**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**
**Secretaria Municipal de Administração**

Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	400	Papel micro-ondulado, 230g tamanho 50x80cm, na cor: amarelo MARCA: REIPEL	R\$ 4,13	R\$ 1.652,00

**ITEM 62**

Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	400	Papel micro-ondulado, 230g tamanho 50x80cm, na cor: azul claro MARCA: REIPEL	R\$ 3,96	R\$ 1.584,00

**ITEM 63**

Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	400	Papel micro-ondulado, 230g tamanho 50x80cm, na cor: azul escuro MARCA: REIPEL	R\$ 4,48	R\$ 1.792,00

**ITEM 64**

Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	400	Papel micro-ondulado, 230g tamanho 50x80cm, na cor: branco. MARCA: REIPEL	R\$ 3,96	R\$ 1.584,00

**ITEM 65**

Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	400	Papel micro-ondulado, 230g tamanho 50x80cm, na cor: marrom MARCA: REIPEL	R\$ 3,96	R\$ 1.584,00

**ITEM 66**

Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	400	Papel micro-ondulado, 230g tamanho 50x80cm, na cor: preto MARCA: REIPEL	R\$ 4,13	R\$ 1.652,00

**ITEM 67**

Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	400	Papel micro-ondulado, 230g tamanho 50x80cm, na cor: rosa MARCA: REIPEL	R\$ 4,13	R\$ 1.652,00

**ITEM 68**


**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**
**Secretaria Municipal de Administração**

Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	400	<b>Papel micro-ondulado</b> , 230g tamanho 50x80cm, na cor: <b>roxo</b> <b>MARCA: REIPEL</b>	R\$ 3,96	R\$ 1.584,00

**ITEM 69**

Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	400	<b>Papel micro-ondulado</b> , 230g tamanho 50x80cm, na cor: <b>vermelho</b> <b>MARCA: REIPEL</b>	R\$ 4,51	R\$ 1.804,00

**ITEM 70**

Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
BLOCO	230	<b>Papel para flip chart</b> ; material: kraft; gramatura: 75 g/m <sup>2</sup> ; cor: branca; acabamento: serrilhado para dobrar/destacar; largura mínima: 640 mm; altura: 880 mm; unidade de fornecimento: bloco 50 folhas <b>MARCA: ROMITEC</b>	R\$ 55,76	R\$ 12.824,80

**ITEM 71**

Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	860	<b>Papel pardo</b> , folha com dimensões mínimas: 48 X 60 cm. Categoria escolar, gramatura 80 gr. <b>MARCA: VMP</b>	R\$ 1,27	R\$ 1.092,20

**ITEM 72**

Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	400	<b>Papel seda</b> , gramatura mínima 18g/m <sup>2</sup> , medindo mínimo 48x60, na cor: <b>vermelho</b> . <b>MARCA: REIPEL</b>	R\$ 0,29	R\$ 116,00

**ITEM 73**

Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	400	<b>Papel seda</b> , gramatura mínima 18g/m <sup>2</sup> , medindo mínimo 48x60, na cor: <b>amarelo</b> . <b>MARCA: REIPEL</b>	R\$ 0,29	R\$ 116,00

**ITEM 74**

Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	400	<b>Papel seda</b> , gramatura mínima 18g/m <sup>2</sup> , medindo mínimo 48x60, na cor: <b>azul claro</b> . <b>MARCA: REIPEL</b>	R\$ 0,29	R\$ 116,00



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ITEM 75				
Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	400	<b>Papel seda</b> , gramatura mínima 18g/m2, medindo mínimo 48x60, na cor: <b>azul escuro</b> . <b>MARCA: REIPEL</b>	R\$ 0,29	R\$ 116,00

ITEM 76				
Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	400	<b>Papel seda</b> , gramatura mínima 18g/m2, medindo mínimo 48x60, na cor: <b>branco</b> . <b>MARCA: REIPEL</b>	R\$ 0,29	R\$ 116,00

ITEM 77				
Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	400	<b>Papel seda</b> , gramatura mínima 18g/m2, medindo mínimo 48x60, na cor: <b>alaranjado</b> . <b>MARCA: REIPEL</b>	R\$ 0,29	R\$ 116,00

ITEM 78				
Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	400	<b>Papel seda</b> , gramatura mínima 18g/m2, medindo mínimo 48x60, na cor: <b>lilás</b> . <b>MARCA: REIPEL</b>	R\$ 0,28	R\$ 112,00

ITEM 79				
Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	400	<b>Papel seda</b> , gramatura mínima 18g/m2, medindo mínimo 48x60, na cor: <b>marrom</b> . <b>MARCA: REIPEL</b>	R\$ 0,29	R\$ 116,00

ITEM 80				
Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	400	<b>Papel seda</b> , gramatura mínima 18g/m2, medindo mínimo 48x60, na cor: <b>preto</b> . <b>MARCA: REIPEL</b>	R\$ 0,29	R\$ 116,00

ITEM 81				
Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	400	<b>Papel seda</b> , gramatura mínima 18g/m2, medindo mínimo 48x60, na cor: <b>rosa</b> . <b>MARCA: REIPEL</b>	R\$ 0,29	R\$ 116,00



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ITEM 82				
Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	400	<b>Papel seda</b> , gramatura mínima 18g/m2, medindo mínimo 48x60, na cor: <b>roxo</b> . <b>MARCA: REIPEL</b>	R\$ 0,29	R\$ 116,00

ITEM 83				
Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	400	<b>Papel seda</b> , gramatura mínima 18g/m2, medindo mínimo 48x600, na cor: <b>verde claro</b> . <b>MARCA: REIPEL</b>	R\$ 0,29	R\$ 116,00

ITEM 84				
Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	2.900	<b>Papel seda</b> , gramatura mínima 18g/m2, medindo mínimo 48x60, na cor: <b>verde escuro</b> . <b>MARCA: REIPEL</b>	R\$ 0,29	R\$ 841,00

ITEM 85				
Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
RESMA	32.888	<b>PAPEL SULFITE A4, RESMA COM 500 FOLHAS</b> - Tipo de Papel: Sulfite/Apergaminhado; pH do papel: Alcalino (7,5 a 8,5); Cor: Branco; Alvura: no mínimo de 90% (Alta); Opacidade: no mínimo de 87%; Tamanho A4: 210x297mm; Gramatura: 75 g/m²; Faces: lisas, sem timbre; Certificação: Cerflor/INMETRO; Pacote: resmas de 500 (quinhentos) folhas; Embalagem: pacote de resma envolta em material impermeável, contra umidade, contendo a marca do fabricante; Acondicionamento: em caixas de papelão devidamente lacradas com 10 resmas. (FOTOCOPIA), RESMA COM 500 FOLHAS <b>MARCA: CHAMEX</b>	R\$ 16,21	R\$ 533.114,48

ITEM 86				
Unid.	Quant. Cota Reservada p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
RESMA	10.962	<b>PAPEL SULFITE A4, RESMA COM 500 FOLHAS</b> - Tipo de Papel: Sulfite/Apergaminhado; pH do papel: Alcalino (7,5 a 8,5); Cor: Branco; Alvura: no mínimo de 90% (Alta); Opacidade: no mínimo de 87%; Tamanho A4: 210x297mm; Gramatura: 75 g/m²; Faces: lisas, sem timbre; Certificação: Cerflor/INMETRO; Pacote: resmas de 500 (quinhentos) folhas; Embalagem: pacote de resma envolta em material impermeável, contra umidade,	R\$ 16,21	R\$ 177.694,02


**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**
**Secretaria Municipal de Administração**

		contendo a marca do fabricante; Acondicionamento: em caixas de papelão devidamente lacradas com 10 resmas. (FOTOCOPIA), RESMA COM 500 FOLHAS <b>MARCA: CHAMEX</b>		
--	--	--	--	--

**ITEM 87**

Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
RESMA	420	<b>Papel sulfite A4 colorido</b> , 210 x 297mm, material celulose vegetal, gramatura 75, resma com 100 folhas, na cor: <b>amarelo</b> . Certificação: Cerflor/INMETRO <b>MARCA: CHAMEX</b>	R\$ 6,47	R\$ 2.717,40

**ITEM 88**

Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
RESMA	410	<b>Papel sulfite A4 colorido</b> , 210 x 297mm, material celulose vegetal, gramatura 75, resma com 100 folhas, na cor: <b>azul</b> . Certificação: Cerflor/INMETRO <b>MARCA: CHAMEX</b>	R\$ 6,47	R\$ 2.652,70

**ITEM 89**

Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
RESMA	315	<b>Papel sulfite A4 colorido</b> , 210 x 297mm, material celulose vegetal, gramatura 75, resma com 100 folhas, na cor: <b>rosa</b> . Certificação: Cerflor/INMETRO <b>MARCA: CHAMEX</b>	R\$ 6,47	R\$ 2.038,05

**ITEM 90**

Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
RESMA	310	<b>Papel sulfite A4 colorido</b> , 210 x 297mm, material celulose vegetal, gramatura 75, resma com 100 folhas, na cor: <b>verde</b> . Certificação: Cerflor/INMETRO <b>MARCA: CHAMEX</b>	R\$ 6,47	R\$ 2.005,70

**ITEM 91**

Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
PCT	444	<b>Papel vergê</b> , tamanho A4, medindo 210x297mm, gramatura 180g, pacote contendo 50 folhas, na cor: <b>branco</b> . <b>MARCA: USAPEL</b>	R\$ 14,90	R\$ 6.615,60

**ITEM 92**

Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
-------	--------------------------	---------------	----------------	-------------


**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**
**Secretaria Municipal de Administração**

PCT	434	<b>Papel vergê</b> tamanho A4, medindo 210x297mm, gramatura 180g, pacote contendo 50 folhas, na cor: <b>coral</b> . <b>MARCA: USAPEL</b>	R\$ 18,16	R\$ 7.881,44
-----	-----	---	-----------	--------------

**ITEM 93**

Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
PCT	334	<b>Papel vergê</b> tamanho A4, medindo 210x297mm, gramatura 180g, pacote contendo 50 folhas, na cor: <b>marfim</b> . <b>MARCA: USAPEL</b>	R\$ 11,39	R\$ 3.804,26

**ITEM 94**

Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
PCT	434	<b>Papel vergê</b> tamanho A4, medindo 210x297mm, gramatura 180g, pacote contendo 50 folhas, na cor: <b>salmão</b> . <b>MARCA: USAPEL</b>	R\$ 15,10	R\$ 6.553,40

**ITEM 95**

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	22.553	<b>Pasta AZ</b> , ofício, usual, cartão com espessura aproximada 1,7 mm, forrado com papel monolúcido, plastificado, mecanismo niquelado, tipo exportação, olhal e compressor plástico na cor tigrado ou grafite, <b>lombo largo</b> mínimo 10cm, na dimensão aproximada de 216 mm x 330 mm. <b>MARCA: FRAMA</b>	R\$ 13,48	R\$ 304.014,44

**ITEM 96**

Unid.	Quant. Cota Reservada p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	7.517	<b>Pasta AZ</b> , ofício, usual, cartão com espessura aproximada 1,7 mm, forrado com papel monolúcido, plastificado, mecanismo niquelado, tipo exportação, olhal e compressor plástico na cor tigrado ou grafite, <b>lombo largo</b> mínimo 10cm, na dimensão aproximada de 216 mm x 330 mm. <b>MARCA: FRAMA</b>	R\$ 13,48	R\$ 101.329,16

**ITEM 97**

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	12.900	<b>Pasta AZ</b> , usual, cartão com aproximada 1,7mm, forrado com papel monolúcido, plastificado, mecanismo niquelado, tipo exportação, olhal e compressor plástico na cor tigrado ou grafite, <b>lombo estreito- LE</b> na dimensão mínima de 216mmx330mm.	R\$ 13,45	R\$ 173.505,00



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

		<b>MARCA: FRAMA</b>		
--	--	---------------------	--	--

**ITEM 98**

Unid.	Quant. Cota Reservada p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	4.300	Pasta AZ, usual, cartão com aproximada 1,7mm, forrado com papel monolúcido, plastificado, mecanismo niquelado, tipo exportação, olhal e compressor plástico na cor tigrado ou grafite, <b>lombo estreito- LE</b> na dimensão mínima de 216mmx330mm. <b>MARCA: FRAMA</b>	R\$ 13,45	R\$ 57.835,00

**ITEM 99**

Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	2.587	Pasta catálogo na cor preto contendo 100 envelopes plásticos em PEBD (polietileno em baixa densidade) incolor de no mínimo 0,12 micra de espessura, com 04 furos, medindo no mínimo 24 cm x 33 cm, revestida com capa em PVC preto dotada de porta identificação frontal com visor transparente. <b>MARCA: ACP 130</b>	R\$ 19,89	R\$ 51.455,43

**ITEM 100**

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	1.678	Pasta catálogo na cor preto contendo 200 envelopes plásticos em PEBD (polietileno em baixa densidade) incolor de no mínimo 0,12 micra de espessura, com 04 furos, medindo no mínimo 24 cm x 33 cm, revestida com capa em PVC preto dotada de porta identificação frontal com visor transparente. <b>MARCA: ACP 0,06</b>	R\$ 77,23	R\$ 129.591,94

**ITEM 101**

Unid.	Quant. Cota Reservada p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	559	Pasta catálogo na cor preto contendo 200 envelopes plásticos em PEBD (polietileno em baixa densidade) incolor de no mínimo 0,12 micra de espessura, com 04 furos, medindo no mínimo 24 cm x 33 cm, revestida com capa em PVC preto dotada de porta identificação frontal com visor transparente. <b>MARCA: ACP 0,06</b>	R\$ 77,23	R\$ 43.171,57

**ITEM 102**

Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
-------	--------------------------	---------------	----------------	-------------



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

UNID.	2.223	<b>Pasta catálogo na cor preto contendo 50 envelopes plásticos em PEBD (polietileno em baixa densidade) incolor de no mínimo 0,12 micra de espessura, com 04 furos, medindo no mínimo 24 cm x 33 cm, revestida com capa em PVC preto dotada de porta identificação frontal com visor transparente. MARCA: ACP 122</b>	R\$ 18,51	R\$ 41.147,73
-------	-------	---	-----------	---------------

**ITEM 104**

Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
PCT	6.881	<b>Pasta L formato A4, PVC cristal, plástica, pacote com 10 unidades. MARCA: ACP</b>	R\$ 10,64	R\$ 73.213,84

**ITEM 105**

Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	2.480	<b>Pasta papelão plastificada com aba/elástico, ofício, 0,5mm, medidas aproximadas: 345 x 235 mm, 310gr, na cor: amarelo. Marca Polycart ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior MARCA: FRAMA</b>	R\$ 2,39	R\$ 5.927,20

**ITEM 106**

Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	2.580	<b>Pasta papelão plastificada com aba/elástico, ofício, 0,5mm, medidas aproximadas: 345 x 235mm, 310 gr, na cor: azul. Marca Polycart ou outra de qualidade e desempenho igual o superior MARCA: FRAMA</b>	R\$ 2,45	R\$ 6.321,00

**ITEM 107**

Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	1.600	<b>Pasta papelão plastificada com aba/elástico, ofício, 0,5mm, medidas aproximadas: 345 x 235mm, 310gr, na cor: preto. Marca Polycart ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior MARCA: FRAMA</b>	R\$ 2,73	R\$ 4.368,00

**ITEM 108**

Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	1.430	<b>Pasta papelão plastificada com aba/elástico, ofício, 0,5mm, medidas aproximadas: 345 x 235mm, 310gr, na cor: verde. Marca Polycart ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior MARCA: FRAMA</b>	R\$ 2,45	R\$ 3.503,50



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

ITEM 109				
Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	1.385	<b>Pasta papelão</b> plastificada com aba/elástico, ofício, 0,5mm, medidas aproximadas: 345 x 235mm, 310gr, na cor: <b>vermelho</b> . Marca Polycart ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior <b>MARCA: FRAMA</b>	R\$ 2,39	R\$ 3.310,15

ITEM 110				
Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	1.420	<b>Pasta papelão</b> , plastificada, Ofício, com grampo trilho (ferragem), na cor <b>amarela</b> . Medida aproximadamente de 34x22cm. Marca Polycart ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior <b>MARCA: FRAMA</b>	R\$ 2,05	R\$ 2.911,00

ITEM 111				
Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	1.230	<b>Pasta papelão</b> , plastificada, Ofício, com grampo trilho (ferragem), na cor <b>azul</b> . Medida aproximadamente de 34x22cm. Marca Polycart ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior <b>MARCA: FRAMA</b>	R\$ 2,00	R\$ 2.460,00

ITEM 112				
Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	1.130	<b>Pasta papelão</b> , plastificada, Ofício, com grampo trilho (ferragem), na cor <b>verde, amarela, azul e vermelha</b> . Medida aproximadamente de 34x22cm. <b>MARCA: FRAMA</b>	R\$ 2,01	R\$ 2.271,30

ITEM 113				
Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	1.080	<b>Pasta papelão</b> , plastificada, Ofício, com grampo trilho (ferragem), na cor <b>vermelha</b> . Medida aproximadamente de 34x22cm. Marca Polycart ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior <b>MARCA: FRAMA</b>	R\$ 2,01	R\$ 2.170,80

ITEM 114				
Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

UNID.	2.170	<b>Pasta plástica</b> , ofício, com aba e elástico, mínimo 20mm, na cor: <b>amarela</b> , medida aproximada de 350x235 mm. Marca Polycart ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior <b>MARCA: ACP</b>	R\$ 4,08	R\$ 8.853,60
-------	-------	---	----------	--------------

**ITEM 115**

Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	2.075	<b>Pasta plástica</b> , ofício, com aba e elástico, mínimo 20mm, na cor: <b>azul</b> , medida aproximada de 350x235 mm. Marca Polycart ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior <b>MARCA: ACP</b>	R\$ 3,83	R\$ 7.947,25

**ITEM 116**

Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	2.800	<b>Pasta plástica</b> , ofício, com aba e elástico, mínimo 20mm, na cor: <b>crystal</b> , medida aproximada de 350x235 mm. Marca Polycart ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior <b>MARCA: ACP</b>	R\$ 3,76	R\$ 10.528,00

**ITEM 117**

Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	2.330	<b>Pasta plástica</b> , ofício, com aba e elástico, mínimo 20mm, na cor: <b>preta</b> , medida aproximada de 350x235 mm. Marca Polycart ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior <b>MARCA: ACP</b>	R\$ 3,77	R\$ 8.784,10

**ITEM 118**

Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	2.020	<b>Pasta plástica</b> , ofício, com aba e elástico, mínimo 20mm, na cor: <b>vermelha</b> , medida aproximada de 350x235 mm. Marca Polycart ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior <b>MARCA: ACP</b>	R\$ 3,76	R\$ 7.595,20

**ITEM 119**

Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	2.020	<b>Pasta plástica</b> , ofício, com aba e elástico, mínimo 20mm, na cor: <b>amarela</b> , medida aproximada de 33x24 cm. Marca Polycart ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior <b>MARCA: ACP</b>	R\$ 4,70	R\$ 9.494,00


**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**
**Secretaria Municipal de Administração**

ITEM 120				
Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	2.020	<b>Pasta plástica</b> , ofício, com aba e elástico, mínimo 20mm, na cor: <b>azul</b> , medida aproximada de 33x24 cm. Marca Polycart ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior <b>MARCA: ACP</b>	R\$ 4,62	R\$ 9.332,40

ITEM 121				
Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	2.130	<b>Pasta plástica</b> , ofício, com aba e elástico, mínimo 20mm, na cor: <b>crystal</b> , medida aproximada de 33x24 cm. Marca Polycart ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior <b>MARCA: ACP</b>	R\$ 4,71	R\$ 10.032,30

ITEM 122				
Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	2.020	<b>Pasta plástica</b> , ofício, com aba e elástico, mínimo 20mm, na cor: <b>preta</b> , medida aproximada de 33x24 cm. Marca Polycart ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior <b>MARCA: ACP</b>	R\$ 4,66	R\$ 9.413,20

ITEM 123				
Unid.	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	1.920	<b>Pasta plástica</b> , ofício, com aba e elástico, mínimo 20mm, na cor: <b>vermelha</b> , medida aproximada de 33x24 cm. Marca Polycart ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. <b>MARCA: ACP</b>	R\$ 4,73	R\$ 9.081,60

**VALOR TOTAL DA EMPRESA..... R\$ 2.058.017,68**

**ITENS DESERTOS..... 52, 53**

**ITEM FRACASSADO..... 103**

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO ..... R\$ 2.058.017,68**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 14 dias do mês de março de 2022.

**EDUARDO MERLIN**  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Processo nº:** 47850/2021

**Órgão Interessado:** Secretaria Municipal de Administração / Demais Órgãos Participantes

**Assunto:** Licitação – Pregão Eletrônico nº 004/2022 -SRP

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, constituída pelo Decreto Municipal nº 4203/2021, nos termos do art. 40 da Lei Complementar nº 335 de 01.01.2021, do Decreto nº 2.968/2008, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2022 - SRP, objeto do processo nº 47850/2021, destinado à “Contratação de empresa para confecção de carimbos, refil para carimbo e troca da arte (borrachinha), em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e demais órgãos participantes, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços – SRP”, conforme Termo de Adjudicação e manifestação regimental do **Parecer Jurídico nº 0057/2022– CHEADV/ASSJURI:**

#### RESOLVE:

**HOMOLOGAR o procedimento licitatório, Pregão Eletrônico nº 004/2022 - SRP, nos seguintes termos:**

**SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA  
CNPJ: 01.088.055/0001-68**

#### ITEM 3

UNID	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNID	663	Carimbo automático/retrátil auto entintado, dimensões 10x27mm, completo com texto, confeccionado em material resistente, com janela de visualização na parte superior, com almofada de tinta na cor preta, texto e arte da placa de borracha conforme demanda. <b>MARCA: NYKON</b>	R\$ 9,40	R\$ 6.232,20

#### ITEM 4

UNID	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNID	1.035	Carimbo automático/retrátil auto entintado, dimensões 14x38mm, completo com texto, confeccionado em material resistente, com janela de visualização na parte superior, com almofada de tinta na cor preta, texto e arte da placa de	R\$ 9,00	R\$ 9.315,00



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

		borracha conforme demanda. <b>MARCA: NYKON</b>		
--	--	---	--	--

**ITEM 5**

UNID	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNID	775	Carimbo automático/retrátil auto entintado, dimensões 18x47mm, completo com texto, confeccionado em material resistente, com janela de visualização na parte superior, com almofada de tinta na cor preta, texto e arte da placa de borracha conforme demanda. <b>MARCA: NYKON</b>	R\$ 10,85	R\$ 8.408,75

**ITEM 6**

UNID	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNID	735	Carimbo automático/retrátil auto entintado, dimensões 23x59mm, completo com texto, confeccionado em material resistente, com janela de visualização na parte superior, com almofada de tinta na cor preta, texto arte da placa de borracha conforme demanda. <b>MARCA: NYKON</b>	R\$ 16,00	R\$ 11.760,00

**ITEM 7**

UNID	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNID	707	Carimbo automático/retrátil auto entintado, dimensões 30x69mm, completo com texto, confeccionado em material resistente, com janela de visualização na parte superior, com almofada de tinta na cor preta, texto e arte da placa de borracha conforme demanda. <b>MARCA: NYKON</b>	R\$ 22,70	R\$ 16.048,90

**ITEM 12**

UNID	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNID	306	Carimbo de CNPJ – automático, padrão, dimensões 55x30mm, texto e arte da placa de borracha conforme demanda. <b>MARCA: NYKON</b>	R\$ 32,00	R\$ 9.792,00



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

**ITEM 14**

UNID	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNID	390	Carimbo de madeira com cabo e envernizado, formato redondo, dimensões 30x30mm, texto e arte da placa de borracha conforme demanda. <b>MARCA: NYKON</b>	R\$ 8,00	R\$ 3.120,00

**ITEM 15**

UNID	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNID	244	Carimbo de madeira com cabo e envernizado, formato redondo, dimensões 40x40mm, texto e arte da placa de borracha conforme demanda. <b>MARCA: NYKON</b>	R\$ 8,50	R\$ 2.074,00

**ITEM 16**

UNID	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNID	240	Carimbo de madeira com cabo e envernizado, dimensões 10x40mm, texto e arte da placa de borracha conforme demanda. <b>MARCA: NYKON</b>	R\$ 7,90	R\$ 1.896,00

**ITEM 17**

UNID	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNID	306	Carimbo de madeira com cabo e envernizado, dimensões 25x40mm, texto e arte da placa de borracha conforme demanda. <b>MARCA: NYKON</b>	R\$ 7,90	R\$ 2.417,40

**ITEM 18**

UNID	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNID	177	Carimbo de madeira com cabo e envernizado, dimensões 35x10mm, texto e arte da placa de borracha conforme demanda. <b>MARCA: NYKON</b>	R\$ 10,00	R\$ 1.770,00

**ITEM 19**

UNID	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNID	218	Carimbo de madeira com cabo e envernizado, dimensões 45x20mm, texto e arte da placa de borracha conforme demanda. <b>MARCA: NYKON</b>	R\$ 7,90	R\$ 1.722,20



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

**ITEM 20**

UNID	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNID	274	Carimbo de madeira com cabo e envernizado, dimensões 50x30mm, texto e arte da placa de borracha conforme demanda. <b>MARCA: NYKON</b>	R\$ 8,90	R\$ 2.438,60

**ITEM 21**

UNID	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNID	269	Carimbo de madeira com cabo e envernizado, dimensões 60x45mm, texto e arte da placa de borracha conforme demanda. <b>MARCA: NYKON</b>	R\$ 15,00	R\$ 4.035,00

**ITEM 22**

UNID	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNID	192	Carimbo de madeira com cabo e envernizado, dimensões 75x25mm, texto e arte da placa de borracha conforme demanda. <b>MARCA: NYKON</b>	R\$ 12,00	R\$ 2.304,00

**ITEM 23**

UNID	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNID	182	Carimbo de madeira com cabo e envernizado, dimensões 85x30mm, texto e arte da placa de borracha conforme demanda. <b>MARCA: NYKON</b>	R\$ 12,00	R\$ 2.184,00

**ITEM 24**

UNID	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNID	204	Carimbo de madeira com cabo e envernizado, dimensões 90x60mm, texto e arte da placa de borracha conforme demanda. <b>MARCA: NYKON</b>	R\$ 22,00	R\$ 4.488,00



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

**ITEM 25**

UNID	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNID	164	Carimbo de madeira com cabo e envernizado, dimensões 105x25mm, texto e arte da placa de borracha conforme demanda. <b>MARCA: NYKON</b>	R\$ 10,00	R\$ 1.640,00

**ITEM 26**

UNID	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNID	172	Carimbo de madeira com cabo e envernizado, dimensões 115x90mm, texto e arte da placa de borracha conforme demanda. <b>MARCA: NYKON</b>	R\$ 35,00	R\$ 6.020,00

**ITEM 28**

UNID	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNID	544	Refil para carimbo automático/retrátil auto entintado redondo, dimensões 30x30mm. <b>MARCA: NYKON</b>	R\$ 10,70	R\$ 5.820,80

**ITEM 34**

UNID	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNID	544	Refil para carimbo automático/retrátil auto entintado, dimensões 40x60mm. <b>MARCA: NYKON</b>	R\$ 15,00	R\$ 8.160,00

**ITEM 35**

UNID	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNID	558	Refil para carimbo automático/retrátil auto entintado, dimensões 30x69mm. <b>MARCA: NYKON</b>	R\$ 11,00	R\$ 6.138,00

**ITEM 36**

UNID	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNID	374	Refil para carimbo CNPJ automático, padrão, dimensões 55x30mm. <b>MARCA: NYKON</b>	R\$ 16,50	R\$ 6.171,00



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

**ITEM 37**

UNID	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNID	463	Refil para carimbo datador automático/retrátil auto entintado - dimensões 60x40mm. <b>MARCA: NYKON</b>	R\$ 13,50	R\$ 6.250,50

**ITEM 39**

UNID	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNID	501	Troca da arte (borrachinha) carimbo datador - automático/retrátil auto entintado, dimensões 60x40mm. <b>MARCA: NYKON</b>	R\$ 13,00	R\$ 6.513,00

**VALOR TOTAL DA EMPRESA..... R\$ 136.719,35**

**BLUENETT CARIMBOS E INFORMATICA EIRELI  
CNPJ: 11.097.333/0001-05**

**ITEM 1**

UNID	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNID	821	Carimbo automático/retrátil auto entintado redondo, dimensões 30x30mm, completo com texto, confeccionado em material plástico resistente, com janela de visualização na parte superior, com almofada de tinta na cor preta e texto e arte da placa de borracha conforme demanda. <b>MARCA: TRODAT</b>	R\$ 24,00	R\$ 19.704,00

**ITEM 2**

UNID	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNID	540	Carimbo automático/retrátil auto entintado redondo, dimensões 40x40mm, completo com texto, confeccionado em material plástico resistente, com janela de visualização na parte superior, com almofada de tinta na cor preta, texto e arte da placa de borracha conforme demanda. <b>MARCA: TRODAT</b>	R\$ 32,00	R\$ 17.280,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

**ITEM 8**

UNID	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNID	695	Carimbo automático/retrátil auto entintado, dimensões 37x76mm, completo com texto, confeccionado em material resistente, com janela de visualização na parte superior, com almofada de tinta na cor preta, texto e arte da placa de borracha conforme demanda. <b>MARCA: TRODAT</b>	R\$ 29,00	R\$ 20.155,00

**ITEM 9**

UNID	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNID	697	Carimbo automático/retrátil auto entintado, dimensões 40x60mm, completo com texto, confeccionado em material resistente, com janela de visualização na parte superior, com almofada de tinta na cor preta, texto e arte da placa de borracha conforme demanda. <b>MARCA: TRODAT</b>	R\$ 21,50	R\$ 14.985,50

**ITEM 10**

UNID	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNID	563	Carimbo Datador - automático/retrátil auto entintado, dimensões 60x40mm, com placa para texto, confeccionado em material resistente, com almofada de tinta na cor preta. <b>MARCA: TRODAT</b>	R\$ 29,50	R\$ 16.608,50

**ITEM 27**

UNID	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNID	564	Refil para carimbo automático/retrátil auto entintado redondo, dimensões 40x40mm. <b>MARCA: TRODAT</b>	R\$ 14,00	R\$ 7.896,00

**ITEM 31**

UNID	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNID	512	Refil para carimbo automático/retrátil auto entintado, dimensões 37x76mm. <b>MARCA: TRODAT</b>	R\$ 13,00	R\$ 6.656,00



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

**ITEM 40**

UNID	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNID	425	Troca da arte (borrachinha) para carimbo automático/retrátil auto entintado, dimensões 10x27mm. <b>MARCA: TRODAT</b>	R\$ 8,00	R\$ 3.400,00

**ITEM 41**

UNID	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNID	647	Troca da arte (borrachinha) para carimbo automático/retrátil auto entintado, dimensões 14x38mm. <b>MARCA: TRODAT</b>	R\$ 9,00	R\$ 5.823,00

**ITEM 42**

UNID	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNID	585	Troca da arte (borrachinha) para carimbo automático/retrátil auto entintado, dimensões 18x47mm. <b>MARCA: TRODAT</b>	R\$ 9,50	R\$ 5.557,50

**ITEM 43**

UNID	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNID	495	Troca da arte (borrachinha) para carimbo automático/retrátil auto entintado, dimensões 23x59mm. <b>MARCA: TRODAT</b>	R\$ 9,50	R\$ 4.702,50

**ITEM 44**

UNID	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNID	499	Troca da arte (borrachinha) para carimbo automático/retrátil auto entintado, dimensões 40x60mm. <b>MARCA: TRODAT</b>	R\$ 10,00	R\$ 4.990,00

**ITEM 45**

UNID	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNID	489	Troca da arte (borrachinha) para carimbo automático/retrátil auto entintado, dimensões 30x69mm. <b>MARCA: TRODAT</b>	R\$ 9,50	R\$ 4.645,50



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

**ITEM 46**

UNID	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNID	525	Troca da arte (borrachinha) para carimbo automático/retrátil auto entintado, dimensões 37x76mm. <b>MARCA: TRODAT</b>	R\$ 10,50	R\$ 5.512,50

**ITEM 47**

UNID	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNID	454	Troca da arte (borrachinha) para carimbo CNPJ automático, padrão, dimensões 55x30mm. <b>MARCA: TRODAT</b>	R\$ 10,50	R\$ 4.767,00

**ITEM 48**

UNID	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNID	474	Troca da arte (borrachinha) para carimbo automático/retrátil auto entintado formato redondo, dimensões 40x40mm. <b>MARCA: TRODAT</b>	R\$ 11,50	R\$ 5.451,00

**ITEM 49**

UNID	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNID	554	Troca da arte (borrachinha) para carimbo automático/retrátil auto entintado formato redondo, dimensões 30x30mm. <b>MARCA: TRODAT</b>	R\$ 9,50	R\$ 5.263,00

**VALOR TOTAL DA EMPRESA..... R\$ 153.397,00**

**RICCI SERVICES EIRELI  
CNPJ: 15.372.929/0001-19**

**ITEM 11**

UNID	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNID	274	Carimbo alto-relevo (seco) marca d'água, tipo chancela alicate, área de gravação 35x40mm, com logotipo do órgão, texto e arte conforme demanda. <b>MARCA: MARCK/TRAXX/PREMIUM</b>	R\$ 193,00	R\$ 52.882,00



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

**ITEM 13**

UNID	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNID	334	Carimbo numerador automático/retrátil auto entintado, confeccionado em metal cromado, com 06 (seis) dígitos metálicos de 5mm de altura aproximadamente (carimba e numera do 000000 até o 999999). <b>MARCA: MARCK/TRAXX/PREMIUM</b>	R\$ 140,00	R\$ 46.760,00

**ITEM 29**

UNID	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNID	572	Refil para carimbo automático/retrátil auto entintado, dimensões 23x59mm. <b>MARCA: MARCK/TRAXX/PREMIUM</b>	R\$ 8,00	R\$ 4.576,00

**ITEM 30**

UNID	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNID	602	Refil para carimbo automático/retrátil auto entintado, dimensões 18x47mm. <b>MARCA: MARCK/TRAXX/PREMIUM</b>	R\$ 8,00	R\$ 4.816,00

**ITEM 32**

UNID	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNID	499	Refil para carimbo automático/retrátil auto entintado, dimensões 10x27mm. <b>MARCA: MARCK/TRAXX/PREMIUM</b>	R\$ 8,00	R\$ 3.992,00

**ITEM 33**

UNID	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNID	702	Refil para carimbo automático/retrátil auto entintado, dimensões 14x38mm. <b>MARCA: MARCK/TRAXX/PREMIUM</b>	R\$ 8,00	R\$ 5.616,00

**ITEM 38**

UNID	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNID	489	Troca de arte (borrachinha) Carimbo alto-relevo (seco) marca d'água, dimensões 35x40mm. <b>MARCA: MARCK/TRAXX/PREMIUM</b>	R\$ 131,00	R\$ 64.059,00

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****VALOR TOTAL DA EMPRESA..... R\$ 182.702,00****VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO..... R\$ 472.817,35**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 09 dias do mês de março de 2022.

**EDUARDO MERLIN**  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**Processo nº:** 41841/2021

**Órgão Interessado:** Secretaria Municipal de Administração – SEMAD / Demais Órgãos Participantes.

**Assunto:** Licitação – Pregão Eletrônico nº 010/2022 -SRP

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, constituída pelo Decreto Municipal nº 4203/2021, nos termos do art. 40 da Lei Complementar nº 335 de 01.01.2021, do Decreto nº 2.968/2008, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2022 - SRP, objeto do processo nº 41841/2021, destinado à “Contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos portáteis móveis, para atender a Secretaria Municipal de Administração e demais órgãos da Administração, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços – SRP”, conforme Termo de Adjudicação e manifestação regimental do **Parecer Jurídico nº 0064/2022– CHEADV/ASSJURI:**

#### RESOLVE:

**HOMOLOGAR o procedimento licitatório, Pregão Eletrônico nº 010/2022 - SRP, nos seguintes termos:**

**VIDA LOCADORA DE VEICULOS ESPECIAIS EIRELI  
CNPJ: 09.279.543/0001-64**

#### ITEM 6

Unid.	Qtde. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Diária	1.620	Banheiro tipo <b>trailers/containers</b> rebocáveis. <b>Especificações Técnicas:</b> <b>Características mínimas dos equipamentos e modelo:</b> No mínimo 4 cabines, cor branca, sendo 2 femininas, 1 masculina e 1 acessível/PCD; Ano de fabricação no mínimo 2020; Comprimento mínimo total 5.50m; Largura mínima 2.200mm; Altura mínima 2.750mm; Rodagem dupla trucado com freio hidráulico. <b>Revestimento interno, externo e isolamento térmico divisória:</b> Revestimento interno e externo sem emendas, em PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) com no mínimo 2,00mm de espessura colado na grade com cola adesivo pu 50 isolamento termo acústico com placas de isopor de alta densidade ou similar 30mm de espessura divisórias em compensado	R\$ 553,00	R\$ 895.860,00



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

Unid.	Qtde. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
		<p>naval 10mm.</p> <p><b>Parte elétrica:</b> Fiação elétrica composta de fios, conduítes e cabo anti-chama central elétrica composta por disjuntores térmicos, tomadas e interruptores embutidos, tomada externa tipo stack 32a para captação de energia, extensão mínima de 20m em cabo pp 2 x 2,5 com tomada stack 32a, sistema secundário possibilita o funcionamento da unidade por até 02 horas sem captação de energia externa com as seguintes especificações: bateria 110a, fonte digital de 70a, chave contactora e inversor senoidal de 1000w.</p> <p><b>Iluminação interna:</b> Luminária em led em cada ambiente.</p> <p><b>Som ambiente:</b> Sistema de som ambiente com autofalantes individuais em cada cabine, player com bluetooth, rádio fm, entrada para cartão de memória e pen drive.</p> <p><b>Móveis/Cabines:</b> Bancada em compensado naval revestido com formica branca brilhante para cuba, prateleira abaixo da bancada em mdf amadeirado.</p> <p><b>Hidráulica:</b> 2 caixas d'água sendo uma de água limpa e outra de água servida com capacidade mínima de 1.000 litros, cada 3 bombas de água 3.0 gpm com automático 12v – 740, 3 pontos de água com vazão de 11,4 litros por minuto e pressão de 55 psi 12v, dimensões 184 x 127 x 118mm, 4 vasos sanitários elétricos 12v – 895/1900 em louça branca, assento e tampa de plástico de grande resistência, acionamento elétrico com simples toque, 4 cubas em aço inox com 30cm de diâmetro, 4 torneiras em aço inox.</p> <p><b>Sistema de sustentação:</b> 4 sapatas tipo p 1 com manivela.</p> <p><b>Escadas:</b> 4 escadas fabricadas em metalon 20x30#18, degraus em chapa de alumínio xadrez, fechamento laterais em fibra de vidro, acabamentos em cantoneiras de alumínio e corrimão em tubo de alumínio calandrado.</p> <p><b>Rampa:</b> fabricada em metalon 20x30#18, rampa em chapa de alumínio xadrez, fechamento laterais em fibra de vidro, acabamentos em cantoneiras de alumínio e corrimão em tubo de alumínio calandrado.</p> <p><b>Espelho/Decoração:</b> 4 espelhos 4mm em frente a bancada da pia, decorações diversas (vasos de flores, arranjos, quadros etc).</p> <p><b>Ar condicionado – 02 unidades:</b> Controle horizontal e vertical do fluxo de ar, controle automático de temperatura, filtragem de ar, filtro de ar lavável, renovação contínua do ar ambiente, dupla velocidade do ventilador, capacidade de resfriamento mínima de 12.000 btus.</p> <p>A empresa será responsável pela retirada dos efluentes</p>		



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

Unid.	Qtde. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
		e higienização dos banheiros químicos. <b>MARCA: VIDA LOCADORA/MODELO: TRAILER BANHEIRO VIP – 4 CABINES</b>		

**ITEM 7**

Unid.	Qtde. Reservada P/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Diária	540	<p>Banheiro tipo <b>trailers/containers</b> rebocáveis.</p> <p><b>Especificações Técnicas:</b></p> <p><b>Características mínimas dos equipamentos e modelo:</b> No mínimo 4 cabines, cor branca, sendo 2 femininas, 1 masculina e 1 acessível/PCD; Ano de fabricação no mínimo 2020; Comprimento mínimo total 5.50m; Largura mínima 2.200mm; Altura mínima 2.750mm; Rodagem dupla trucado com freio hidráulico.</p> <p><b>Revestimento interno, externo e isolamento térmico divisória:</b> Revestimento interno e externo sem emendas, em PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) com no mínimo 2,00mm de espessura colado na grade com cola adesivo pu 50 isolamento termo acústico com placas de isopor de alta densidade ou similar 30mm de espessura divisórias em compensado naval 10mm.</p> <p><b>Parte elétrica:</b> Fiação elétrica composta de fios, conduítes e cabo anti-chama central elétrica composta por disjuntores térmicos, tomadas e interruptores embutidos, tomada externa tipo stack 32a para captação de energia, extensão mínima de 20m em cabo pp 2 x 2,5 com tomada stack 32a, sistema secundário possibilita o funcionamento da unidade por até 02 horas sem captação de energia externa com as seguintes especificações: bateria 110a, fonte digital de 70a, chave contactora e inversor senoidal de 1000w.</p> <p><b>Iluminação interna:</b> Luminária em led em cada ambiente.</p> <p><b>Som ambiente:</b> Sistema de som ambiente com autofalantes individuais em cada cabine, player com bluetooth, rádio fm, entrada para cartão de memória e pen drive.</p> <p><b>Móveis/Cabines:</b> Bancada em compensado naval revestido com formica branca brilhante para cuba, prateleira abaixo da bancada em mdf amadeirado.</p> <p><b>Hidráulica:</b> 2 caixas d'água sendo uma de água limpa e outra de água servida com capacidade mínima de 1.000 litros, cada 3 bombas de água 3.0 gpm com automático 12v – 740, 3 pontos de água com vazão de 11,4 litros por minuto e pressão de 55 psi 12v, dimensões 184 x 127 x 118mm, 4 vasos sanitários elétricos 12v – 895/1900 em louça branca, assento e</p>	R\$ 553,00	R\$ 298.620,00



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

Unid.	Qtde. Reservada P/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
		<p>tampa de plástico de grande resistência, acionamento elétrico com simples toque, 4 cubas em aço inox com 30cm de diâmetro, 4 torneiras em aço inox.</p> <p><b>Sistema de sustentação:</b> 4 sapatas tipo p 1 com manivela.</p> <p><b>Escadas:</b> 4 escadas fabricadas em metalon 20x30#18, degraus em chapa de alumínio xadrez, fechamento laterais em fibra de vidro, acabamentos em cantoneiras de alumínio e corrimão em tubo de alumínio calandrado.</p> <p><b>Rampa:</b> fabricada em metalon 20x30#18, rampa em chapa de alumínio xadrez, fechamento laterais em fibra de vidro, acabamentos em cantoneiras de alumínio e corrimão em tubo de alumínio calandrado.</p> <p><b>Espelho/Decoração:</b> 4 espelhos 4mm em frente a bancada da pia, decorações diversas (vasos de flores, arranjos, quadros etc).</p> <p><b>Ar condicionado – 02 unidades:</b> Controle horizontal e vertical do fluxo de ar, controle automático de temperatura, filtragem de ar, filtro de ar lavável, renovação contínua do ar ambiente, dupla velocidade do ventilador, capacidade de resfriamento mínima de 12.000 btus.</p> <p>A empresa será responsável pela retirada dos efluentes e higienização dos banheiros químicos.</p> <p><b>MARCA: VIDA LOCADORA/MODELO: TRAILER BANHEIRO VIP – 4 CABINES</b></p>		

**VALOR TOTAL DA EMPRESA..... R\$ 1.194.480,00**

**SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA  
CNPJ: 15.072.268/0001-06**

**ITEM 3**

Unid.	Qtde. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Diária	7.170	<p>Banheiro químico PNE portátil, móvel, de estrutura rígida, estabilidade estrutural, superfície lisa, piso antiderrapante, com assento e mictório com tratamento químico, porta objetos, equipado com barras rígidas de segurança internas e rampas de acesso, suportes e papel higiênico (6 rolos por banheiro por dia de utilização).</p> <p><b>Especificações Técnicas:</b> Categoria: Portadores de Necessidades Especiais (PNE). Material: Polietileno de alta densidade. Placas Indicadoras: Masculino / Feminino e com</p>	R\$ 175,00	R\$ 1.254.750,00



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

Unid.	Qtde. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
		identificação externa de PNE. Dispositivo de segurança na porta com trinco indicação “livre” (aberto) e “ocupado” (fechado). <b>Medidas:</b> Altura aproximada: 2,10 metros. Largura aproximada: 1,60 metros. Profundidade aproximada: 1,60 metros. Peso aproximado: 110 kg. Capacidade de reservatório mínima: 125 litros. A empresa será responsável pela retirada dos efluentes e higienização dos banheiros químicos. <b>MARCA: VR BARROS</b>		

**ITEM 4**

Unid.	Qtde. Reservada P/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Diária	2.390	Banheiro químico <b>PNE</b> portátil, móvel, de estrutura rígida, estabilidade estrutural, superfície lisa, piso antiderrapante, com assento e mictório com tratamento químico, porta objetos, equipado com barras rígidas de segurança internas e rampas de acesso, suportes e papel higiênico (6 rolos por banheiro por dia de utilização). <b>Especificações Técnicas:</b> Categoria: Portadores de Necessidades Especiais (PNE). Material: Polietileno de alta densidade. Placas Indicadoras: Masculino / Feminino e com identificação externa de PNE. Dispositivo de segurança na porta com trinco indicação “livre” (aberto) e “ocupado” (fechado). <b>Medidas:</b> Altura aproximada: 2,10 metros. Largura aproximada: 1,60 metros. Profundidade aproximada: 1,60 metros. Peso aproximado: 110 kg. Capacidade de reservatório mínima: 125 litros. A empresa será responsável pela retirada dos efluentes e higienização dos banheiros químicos. <b>MARCA: VR BARROS</b>	R\$ 175,00	R\$ 418.250,00

**ITEM 5**

Unid.	Qtde. Exclusiva P/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Diária	47	Banheiro químico <b>LUXO</b> portátil, móvel, composto por vaso sanitário com gel higienizador, espelho inquebrável de plástico, luz, porta papel higiênico (6 rolos, folha dupla por banheiro, por dia de utilização),	R\$ 128,00	R\$ 6.016,00


**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração

Unid.	Qtde. Exclusiva P/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
		grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante, sinalização de livre/ocupado, apoio de objetos, descarga com acionamento no pé e funil. <b>Especificações técnicas:</b> Categoria: Luxo. Material: Polietileno de alta densidade. Placas Indicadoras: Masculino / Feminino. Dispositivo de segurança na porta com trinco indicação “livre” (aberto) e “ocupado” (fechado). <b>Medidas:</b> Altura aproximada: 2,20 metros. Largura aproximada: 1,10 metros. Profundidade aproximada: 1,20 metros. Peso aproximado: 100 kg. Capacidade do tanque: 220 litros. A empresa será responsável pela retirada dos efluentes e higienização dos banheiros químicos <b>MARCA: VR BARROS</b>		

**VALOR TOTAL DA EMPRESA..... R\$ 1.679.016,00**

**LC TENDAS EIRELI  
CNPJ: 35.067.125/0001-13**

**ITEM 1**

Unid.	Qtde. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Diária	14.992	Banheiro químico <b>STANDARD</b> portátil, móvel, de estrutura rígida, estabilidade estrutural, superfície lisa, piso antiderrapante, com assento e mictório com tratamento químico, porta objetos, suportes e papel higiênico (06 rolos por banheiro por dia de utilização). <b>Especificações Técnicas:</b> Categoria: Standard; Material: Polietileno de alta densidade. Placas Indicadoras: Masculino / Feminino. Dispositivo de segurança na porta com trinco indicação “livre” (aberto) e “ocupado” (fechado). <b>Medidas:</b> Altura aproximada: 2,20 metros. Largura aproximada: 1,10 metros. Profundidade aproximada: 1,10 metros. Peso aproximado: 80 kg. Capacidade do reservatório mínima: 210 litros. A empresa será responsável pela retirada dos efluentes e higienização dos banheiros químicos. <b>MARCA: MR/MODELO: STANDART</b>	R\$ 73,00	R\$ 1.094.416,00



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**ITEM 2**

Unid.	Qtde. Reservada P/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Diária	4.997	<p>Banheiro químico <b>STANDARD</b> portátil, móvel, de estrutura rígida, estabilidade estrutural, superfície lisa, piso antiderrapante, com assento e mictório com tratamento químico, porta objetos, suportes e papel higiênico (06 rolos por banheiro por dia de utilização).</p> <p><b>Especificações Técnicas:</b>            Categoria: Standard;            Material: Polietileno de alta densidade.            Placas Indicadoras: Masculino / Feminino.            Dispositivo de segurança na porta com trinco indicação “livre” (aberto) e “ocupado” (fechado).</p> <p><b>Medidas:</b>            Altura aproximada: 2,20 metros.            Largura aproximada: 1,10 metros.            Profundidade aproximada: 1,10 metros.            Peso aproximado: 80 kg.            Capacidade do reservatório mínima: 210 litros.            A empresa será responsável pela retirada dos efluentes e higienização dos banheiros químicos.</p> <p><b>MARCA: MR/MODELO: STANDART</b></p>	R\$ 73,00	R\$ 364.781,00

**VALOR TOTAL DA EMPRESA..... R\$ 1.459.197,00**

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO ..... R\$ 4.332.693,00**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 14 dias do mês de março de 2022.

**EDUARDO MERLIN**  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Controladoria-Geral do Município****PORTARIA-CGM Nº. 073 / 2022**

**O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** ainda o disposto na Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o Decreto nº 1209, de 09 de fevereiro de 2021, alterado pelo Decreto nº 3502, de 06 de julho de 2021 e Decreto nº 3655, de 21 de julho de 2021,

**Considerando** o Memorando nº 015/2022, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria-Geral do Município, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como a necessidade de maiores apurações no processo administrativo a que se refere.

**Considerando** a Portaria-CGM nº 139/2021 retificada pela Portaria-CGM nº 143/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Prorrogar** o prazo da **Portaria-CGM nº 005/2022** (Processo nº 7.472.546-5/2018), **Portaria-CGM nº 006/2022** (Processo nº 7.472.550-3/2018) por mais 60 (sessenta) dias, conforme disposto no artigo nº 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, a partir de **12/03/2022**.

**Art. 2º - Prorrogar** o prazo da **Portaria-CGM nº 017/2022** (Processo nº 8.960.182-7/2022) por mais 60 (sessenta) dias, conforme disposto no artigo nº 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, a partir de **14/03/2022**.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 14 dias do mês de março de 2022.

**Gustavo Cruvinel**  
Controlador-Geral do Município

cf

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**  
**Superintendência da Ordem Pública**  
**Diretoria de Ordenamento Urbano**  
**Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia****PARECER/GERDCT: 085/2022**

Processo: 89689309/2022

Interessado: BENEDITA LIMA DA SILVA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo n.º **89689309/2022** certifica-se para os devidos fins que o Lote 17 da Quadra 177, situado à Rua Manoel Belgrano, **Jardim Novo Mundo**, nesta capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

<b>Lote 17</b>	<b>Área:</b>	<b>390,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Manoel Belgrano		13,00m
Fundo confrontando com o lote 13		13,00m
Lado direito confrontando com o lote 16		30,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 18		30,00m

**OBS.:** A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do **Jardim Nova Mundo**, aprovada pelo Decreto nº 11 de 05 de fevereiro de 1953, Certidão de **Inexistência de Registro sob nº 19.774** da 3ª Circunscrição de Goiânia .

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO aos 10 dias do mês de março de 2022.

**Luiz Carlos Dias da Silva**  
**Matrícula 81892**  
**GERDCT/SEPLANH**

**De Acordo:**

**Diego Dourado de Sousa**  
**GERENTE/GERDCT**

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
**Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência de Planejamento Urbano e Gestão Sustentável  
Diretoria de Planejamento e Gestão do Plano Diretor  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 0136/2022**

Processo: 89821142/2022

Interessado: MARIA JOSÉ DE JESUS

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação.

**CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo a solicitação da inicial do processo nº **89821142/2022**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 1 da Quadra T-3, situado à Rua Dona Tereza com Rua Cruzeiro do Sul, **Jardim Bela Vista**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

<b>Lote: 1</b>	<b>Área</b>	<b>463,67m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Dona Tereza		12,00m
Fundo confrontando com o lote 12		17,00m
Lado direito confrontando com o lote 2		28,01m
Lado esquerdo confrontando com a Rua Cruzeiro do Sul		23,01m
Pela linha de chanfro Rua Dona Tereza com Rua Cruzeiro do Sul		7,07m

**OBS.:** A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do **Jardim Bela Vista**, aprovado pelo Decreto nº 38 de 30/07/1953. e Certidão de Inexistência de Registro da 4ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2022.

**Luiz Carlos Dias da Silva**  
**Matrícula 81892**  
**GERDCT/SEPLANH**

**De acordo:**

**Diego Dourado de Sousa**  
**GERENTE/GERDCT**

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
**Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia Topografia

**PARECER/GERDCT: 0164/2022**

Processo: 89892791/2022

Interessado: SEBASTIANA MARTINS T VEIGA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações S/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo n.º **89892791/2022**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 6 da Quadra 27, situado à Rua U-42, **Setor União**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

<b>LOTE: 6</b>	<b>Área</b>	<b>162,00m²</b>
Frente para a Rua U-42		9,00m
Fundo confrontando com o lote 25		9,00m
Lado direito confrontando com o lote 5		18,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 7		18,00m

**OBS.:** A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística da **Vila União**, aprovada pelo Decreto n.º 119 de 02/05/1968, e Certidão de Transcrição n.º 95.869 e Av-1-95.869 da 1ª Circunscrição de Goiânia. que por força da Lei Complementar n.º 7.643 de 30/10/1996, passou a denominar-se; Setor União.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 10 dias do mês de março de 2022.

**Luiz Carlos Dias da Silva**  
**Matrícula 81892**  
**GERDCT/SEPLANH**

**De acordo:**

**Diego Dourado de Sousa**  
**GERENTE/GERDCT**

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
**Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**  
**Superintendência da Ordem Pública**  
**Diretoria de Ordenamento Urbano**  
**Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia**

**PARECER/GERDCT: 0179/2022**

Processo: 89954061/2022

Interessado: RONALDO CARNEIRO ZAGO

Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

### **CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo Nº **89954061/2022**, certifica-se para os devidos fins que o lote 26, Quadra 52, situado à Rua Pocema com Avenida Feira de Santana, **Parque Amazônia**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

<b>Lote: 26</b>	<b>Área</b>	<b>510,10m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Pocema		13,09m
Fundo confrontando com o lote 1		11,76m
Lado direito confrontando com a Avenida Feira de Santana		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 25		30,00m
Pela linha de Chanfrado Avenida Feira de Santana c/ Rua Pocema		7,07m

**OBS.:** A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do **Parque Amazônia**, aprovado pelo Decreto n. 44 de 31 de janeiro de 1955. Certidão de Registro de Imóveis, **Matrícula nº 11.919** da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 10 dias do mês de março de 2022

**Luiz Carlos Dias da Silva**  
**Matrícula 81892**  
**GERDCT/SEPLANH**

**De acordo:**

**Diego Dourado de Sousa**  
**GERENTE/GERDCT**

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
**Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 0178/2022**

Processo: 89954118/2022

Interessado: RONALDO CARNEIRO ZAGO

Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

### **CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo Nº **89954118/2022**, certifica-se para os devidos fins que o lote 2, Quadra 52, situado à Rua Tuxauá, **Parque Amazônia**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

<b>Lote: 2</b>	<b>Área</b>	<b>388,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Tuxauá		12,16m
Fundo confrontando com os lotes 25 e 24		13,72m
Lado direito confrontando com o lote 3		30,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 1		30,00m

**OBS.:** A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do **Parque Amazônia**, aprovado pelo Decreto n. 44 de 31 de janeiro de 1955. Certidão de Registro de Imóveis, **Matrícula nº 10.962** da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 10 dias do mês de março de 2022

**Luiz Carlos Dias da Silva**  
**Matrícula 81892**  
**GERDCT/SEPLANH**

**De acordo:**

**Diego Dourado de Sousa**  
**GERENTE/GERDCT**

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
**Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco C – Goiânia – GO. CEP:  
74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303  
semdus.gabinete@gmail.com

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**  
**Superintendência da Ordem Pública**  
**Diretoria de Ordenamento Urbano**  
**Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia**

**PARECER/GERDCT: 0177/2022**

Processo: 89954169/2022

Interessado: RONALDO CARNEIRO ZAGO

Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

### **CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo Nº **89954169/2022**, certifica-se para os devidos fins que o lote 1, Quadra 52, situado à Rua Tuxauá com Avenida Feira de Santana, **Parque Amazônia**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

<b>Lote: 1</b>	<b>Área</b>	<b>525,50m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Tuxauá		12,16m
Fundo confrontando com os lotes 26 e 25		5,00m+13,72m
Lado direito confrontando com o lote 2		30,00m
Lado esquerdo confrontando com a Av. Feira de Santana		25,00m
Pela linha de Chanfrado Rua Taxauá com Av. Feira de Santana		7,07m

**OBS.:** A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do **Parque Amazônia**, aprovado pelo Decreto n. 44 de 31 de janeiro de 1955. Certidão de Registro de Imóveis, **Matrícula nº 10.962** da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 10 dias do mês de março de 2022

**Luiz Carlos Dias da Silva**  
**Matrícula 81892**  
**GERDCT/SEPLANH**

**De acordo:**

**Diego Dourado de Sousa**  
**GERENTE/GERDCT**

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
**Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco C – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303  
sem dus.gabinete@gmail.com

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Superintendência de Ordem Pública

Diretor de Ordenamento Urbano

Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PROCESSO:** 89636507

**INTERESSADO:** INTEGRAÇÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

**ASSUNTO:** INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

**DESPACHO:** 018-2022-GERDCT-CLA

## CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO, figura 01, **Fazenda São Domingos**, neste Município, com área total de **37.363,29 m<sup>2</sup>**, Matrícula nº **153.062 da 2ª CRI**, encontra-se situado na **Macrozona Construída**, por força da Lei Complementar nº 171 de 29/05/2007.

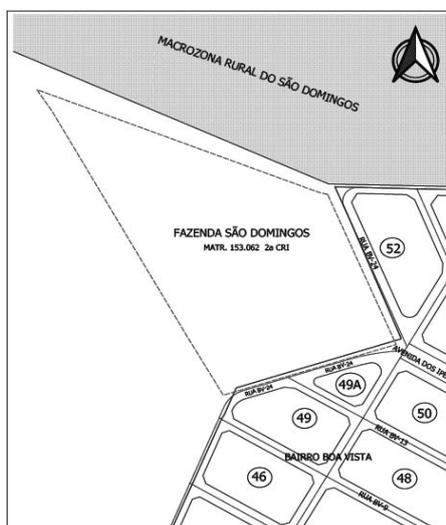


FIG. 01 - RECORTE DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS DE GOIÂNIA – SIGGO.

**GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, terça-feira, ao(s) 22 dia(s) do mês do fevereiro de 2022.

**Carlos Eduardo Meireles Rezende**

Tecnólogo em Geoprocessamento

CREA Nº 10200821119 D-GO

**De Acordo:**

**Diego Dourado de Sousa**

Gerente/GERDCT

**Wesley Batista da Silva**

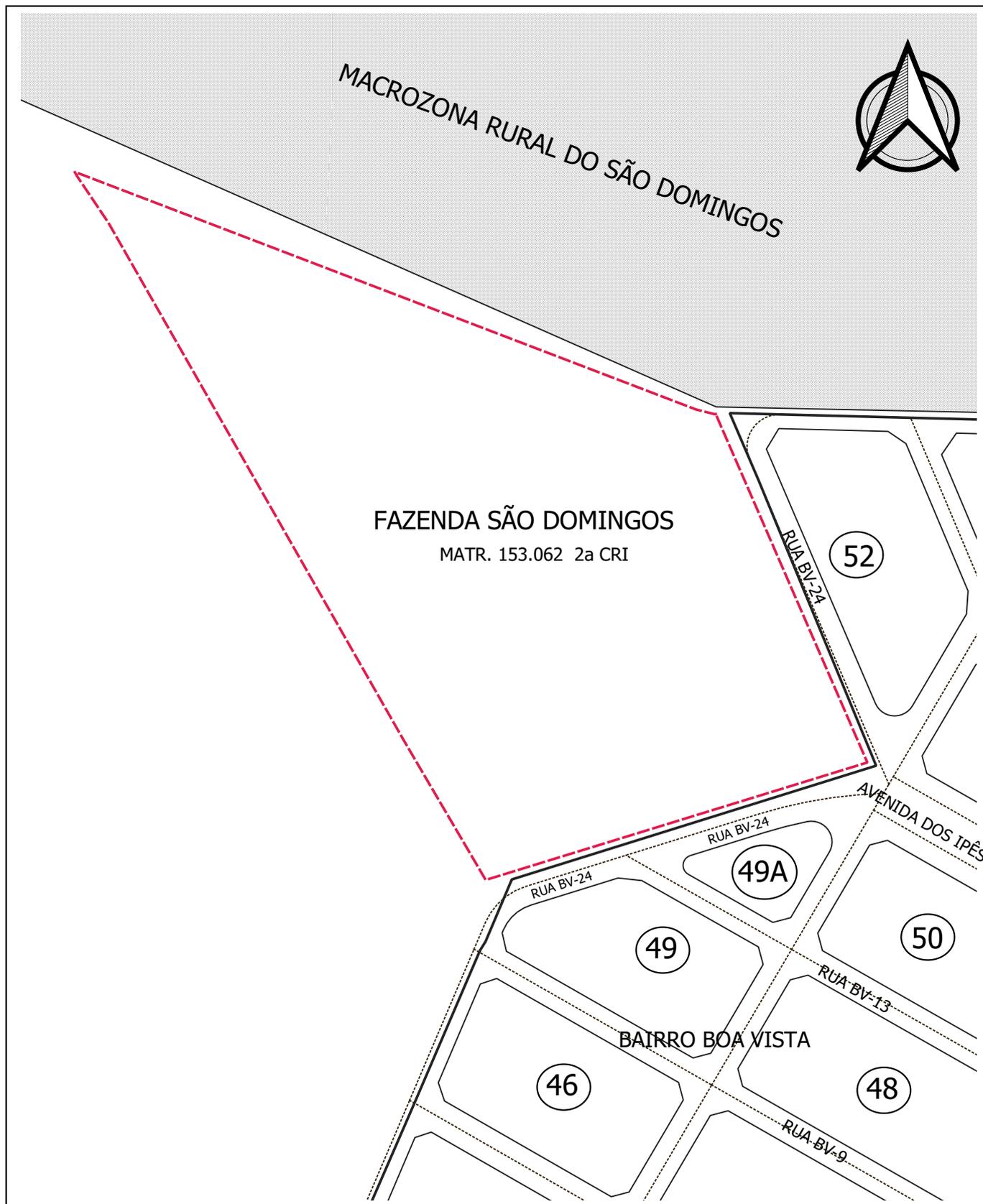
Diretor de Ordenamento Urbano

**Hector Renan Lemes de Azevedo**

Superintendente de Ordem Pública

**Valfran de Souza Ribeiro**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

FAZENDA SÃO DOMINGOS - MATRÍCULA N.º 153.062 DA 2a CRI DE GOIÂNIA

Interessado: INTEGRAÇÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

MUNICÍPIO: Goiânia	ESTADO: Goiás	NÚMERO PROCESSO: 89636507/2022	DATA: 22/02/2022	DESENHO: CARLOS E M REZENDE
-----------------------	------------------	-----------------------------------	---------------------	--------------------------------



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**  
Superintendência de Ordem Pública  
Diretor de Ordenamento Urbano

Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PROCESSO:** 89981930  
**INTERESSADO:** HELIO RODRIGUES DE PAULA E OUTROS  
**ASSUNTO:** INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA  
**DESPACHO:** 019-2022-GERDCT-CLA

### CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO, figura 01, **Fazenda Caveiras – Quinhão de Terras n.º 01**, neste Município, com área total de **47.615,35 m<sup>2</sup>**, Matrícula nº **58.031** da **2ª CRI**, **Inscrição Municipal n.º 427.050.1000.000-0**, encontra-se situado na **Macrozona Construída**, por força da Lei Complementar nº 171 de 29/05/2007.



FIG. 01 - RECORTE DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS DE GOIÂNIA – SIGGO.

**GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, sexta-feira, ao(s) 25 dia(s) do mês do fevereiro de 2022.

**Carlos Eduardo Meireles Rezende**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
CREA Nº 10200821119 D-GO

**De Acordo:**

**Diego Dourado de Sousa**  
Gerente/GERDCT

**Wesley Batista da Silva**  
Diretor de Ordenamento Urbano

**Hector Renan Lemes de Azevedo**  
Superintendente de Ordem Pública

**Valfran de Souza Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO****CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA****FAZENDA CAVEIRAS - QUINHÃO DE TERRAS 01 MATRÍCULA N.º 58.031 DA 2a CRI DE GOIÂNIA**

Interessado: HELIO RODRIGUES DE PAULA E OUTROS

MUNICÍPIO: Goiânia	ESTADO: Goiás	NÚMERO PROCESSO: 89981930/2022	DATA: 25/02/2022	DESENHO: CARLOS E M REZENDE
-----------------------	------------------	-----------------------------------	---------------------	--------------------------------

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****PORTARIA Nº. 077/2022**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, no uso de suas atribuições, conforme o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, aprovado pelo Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022.

**CONSIDERANDO** o art. 165 da Lei Complementar 011 de 11 de maio de 1992, referente ao processo de sindicância;

**CONSIDERANDO** eventual falta funcional de servidor, relativa ao exercício de sua atividade;

**CONSIDERANDO** que a sindicância destina-se, precipuamente, a apurar a extensão de sua responsabilidade e a possível irregularidade praticada no serviço público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Prorrogar** por 60 (sessenta) dias os trabalhos da Comissão de Sindicância, publicada através da Portaria 135/2021, Edição nº 7712, de 05 de janeiro de 2022, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam no **processo administrativo nº 75725621**, bem como as demais infrações que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º - Esta Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07/03/2022.

**Cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, aos 14 dias do mês de março de 2022.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa**

Superintendência de Desenvolvimento Econômico

Diretoria de Habilitação de Atividades Econômicas

em Áreas e Prédios Públicos

Gerência de Habilitação do Comércio Fixo, Eventual e Ambulante

**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 001/2022**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA – SEDEC, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.141.482/0001-20, sediada à Av. do Cerrado, n.º 999, Bloco B – Paço Municipal, Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP: 74884-900, por seu Diretor de Habilitação de Atividades Econômicas em Áreas e Prédios Públicos, André Luiz Sales Dias, infra-assinado, nomeado através do Decreto Municipal n.º 750 de 27 de janeiro de 2021;**

NOTIFICA, nos termos do artigo 41, I, do Decreto Municipal n.º 2.208/2003, o Sr **Wellington Leonel Rocha**, portador da Carteira de Identidade n.º 2191 DCREA-GO, e CPF n.º 193.556.531.15, Permissionário da sala/banca/box S-205 instalado no Mercado Municipal Central, Permissão de Uso n.º 0017/2007, inscrita no Cadastro de Econômicas – CAE n.º 2349655, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente notificação, nos artigos 4, I e 41, I, do Decreto n.º 2.208/2003, retornar as atividades com a abertura da banca n.º S-205, devendo para tanto, quitar os débitos provenientes da inadimplência referente aos pagamentos da taxa para o exercício do comércio permissionário (rubrica 486-3), e taxa de remuneração permissão de uso próprio público (rubrica 401-4), no total de R\$ 62.410,54 (sessenta e dois mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos), artigo 203 da Lei Complementar n.º 014/1992 e artigo 50 do Decreto Municipal n.º 2.208/2003, ou, caso queira, respeitado o princípio constitucional do contraditório e ampla defesa, apresentar defesa fundamentada na legislação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de culminar com o cancelamento da Permissão de Uso, artigo 41, IV do Decreto Municipal n.º 2.208/2003, e/ou revogação da Permissão de Uso, 50, §1º, do Decreto Municipal n.º 2.208/2003.

*”Art. 04. É proibido o permissionário fechar sem a prévia autorização da administração do mercado.*

*” art. 41. O descumprimento de quaisquer das normas previstas neste regulamento acarretará ao faltoso as seguintes penalidades.*



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa**

Superintendência de Desenvolvimento Econômico

Diretoria de Habilitação de Atividades Econômicas

em Áreas e Prédios Públicos

Gerência de Habilitação do Comércio Fixo, Eventual e Ambulante

*I – notificação administrativa; II – Notificação fiscal; III – interdição ou fechamento de sala/banca/box por 30 (trinta) dias ou até que se resolva a pendência; IV – a critério do poder público, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa.”*

(...)

*” Art 50. Dos permissionários de uso de salas e boxes nos mercados Municipais de Goiânia será cobrada, a títulos de remuneração pela permissão de uso, anualmente, a taxa par exercício de comércio permissionário (SEDEM), rubrica 486-3 e, mensalmente, a taxa de remuneração permissão de uso próprio público (SEDEM), RUBRICA 401-4, valor por metro quadrado ou fração correspondente a coeficiente sobre o valor da unidade fiscal de referência(UFIR), ou outro indexador que vier substituí-la, na forma dos parágrafos seguintes.”*

*” Art 50, § 1º. O permitente poderá revogar a Permissão de Uso, quando houver atraso de pagamento superior a 90 (noventa) dias das taxas cobradas a título de remuneração pela permissão de uso da sala, banca ou box.”*

(...)

*” Art 192- O infrator terá o prazo que lhe for fixado para cumprir as exigências feitas ou, dentro de 8(oito) dias, apresentar defesa instruída, desde logo, com as provas que possuir, dirigindo-a a Assessoria do Contencioso das Posturas Municipais.”*



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa**

Superintendência de Desenvolvimento Econômico

Diretoria de Habilitação de Atividades Econômicas

em Áreas e Prédios Públicos

Gerência de Habilitação do Comércio Fixo, Eventual e Ambulante

*” Art 203 – A pessoa física ou jurídica em débito com a fazenda pública Municipal, não poderá celebrar contrato com o Município de Goiânia, nem obter de qualquer órgão da Prefeitura, licença, autorização, alvará e outros atos administrativos da mesma natureza.”*

**Goiânia, 08 de março de 2022.**

**ANDRÉ LUIZ SALES DIAS**  
**Diretor de Habilitação de Atividades**  
**Econômicas em Áreas e Prédios Públicos**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 020/2022 - GAB**

**Indicação de Gestor de Contrato.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SICTEC**, nomeado pelo Decreto n.º 2.686, de 29 de abril de 2021, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 265 de 18 de janeiro de 2021, em especial o art. 6º, §º III e VI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar como **GESTOR DE CONTRATO, Herson Pereira Cordeiro de Melo**, matrícula n.º 1453920 - 01 e CPF n.º 998.314.651 - 72, ocupante do cargo **Superintendente de Ciência e Inovação**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Ctjr n.º 07/21**, celebrado entre o Município de Goiânia, através da Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia – SICTEC, e a Empresa **Tecno-It Tecnologia Serviços e Comunicação Ltda**, cujo objeto é a contratação de Empresa especializada na prestação de serviços Fornecimento, Instalação, Capacitação, Suporte técnico, Garantias e Operação assistidas de Sistemas de Tecnologia que compõem o Projeto de Modernização dos Sistemas de Infraestrutura de Rede Óptica e Videomonitoramento.

**Art. 2º.** Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na **Instrução Normativa n.º 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia**, e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

**Art. 3º.** **Revogar as Portaria n.º 130/2021-GAB**, publicada na Edição n.º 7651 – 05/10/2021 e **Portaria n.º 131/2021-GAB**, publicada na Edição n.º 7651 – 05/10/2021, respectivamente Gestor e Fiscal do referido contrato.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE;**

**Gabinete do Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia**, aos 15 dias do mês de março de 2022.

**André Rodrigues Martins**  
**Secretário da SICTEC**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia  
Gabinete do Secretário

## **PORTARIA Nº 021/2022-GAB**

### **Indicação de Gestor de Contrato.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SICTEC**, nomeado pelo Decreto n.º 2.686, de 29 de abril de 2021, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 265 de 18 de janeiro de 2021, em especial o art. 6º, §º III e VI.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar como **GESTOR DE CONTRATO**, o servidor **Túlio Peres de Melo**, matrícula n.º 147053-1 e CPF n.º 064.414.611-70, ocupante do cargo **Diretor da Cidade Inteligente**, Lotado na Superintendência de Ciência e Inovação, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Cnjr n.º 03/21**, celebrado entre o Município e Goiânia, através da Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia e a Teltex Tecnologia S/A, cujo objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de infraestrutura (hardware, software, instalações e acessórios) de vídeo monitoramento externo da Prefeitura de Goiânia, incluindo a realização dos serviços especificados e a reposição de peças necessárias para garantir o perfeito funcionamento do sistema, conforme estabelecido no contrato.

**Art. 2º.** Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na **Instrução Normativa n.º 02/2018** da **Controladoria Geral do Município de Goiânia** e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

**Art. 3º.** **Revogar a Portaria n.º 148 - GAB/2021 – SICTEC**, publicada no Diário Oficial, Edição n.º 7690, 03 de dezembro de 2021.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

### **CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE;**

Gabinete do Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, aos 15 dia do mês de março de 2022.

**André Rodrigues Martins**  
**Secretário da SICTEC**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035 de 2021  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2020 - SRP**

**Interessado:** Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde

**Processo nº:** Bee 30850

**Objeto:** Aquisição de Máscara Cirúrgica, através do Sistema de Registro de Preço, para atender às necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

**Prazo:** O Registro de Preços manterá sua vigência **de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município, que foi dia 18/03/2021 – DOM nº 7512.

**Retifica-se para alteração do valor do item 01**, tendo em vista a negociação realizada devido a verificação de uma considerável queda no valor de mercado do referido item, uma vez que foi homologado em outro processo (Bee 24200 – Pe 015/2021 SRP), com valor bem inferior a este processo e em conformidade com o disposto no o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, bem como ao subitem 14 do edital.

**Ps.: Resta informar foram realizados 02 (dois) pedidos para o item (Pedido 01 – 40.000 caixas e o pedido 02 – 25.000 caixas, restando 44.000 caixas)**

**Onde se lê:**

- **NAYR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA. - CNPJ: 02.582.267/0001-60 – Ata SRP nº 035/2021**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário o R\$	Valor Total R\$
1	109.000 Cx/Pct	<b>Máscara Cirúrgica</b> , descartável, atóxica, hipoalergênica, não estéril, inodora, retangular pregueada, com tripla camada. Deverá possuir filtro que proporcione uma eficiência de filtração bacteriana superior a 95% de proteção (BFE), clipe nasal anatômico, fixações laterais com elástico, com acabamento por soldagem eletrônica. Caixas ou pacotes com 50 unidades. Com Registro na ANVISA/MS. O fabricante deverá apresentar o Laudo de Eficiência de Filtração Bacteriana (BFE).	Nayr	16,98	1.850.820,00
<b>Valor Total: R\$ 1.850.820,00 (Um milhão oitocentos e cinquenta mil oitocentos e vinte reais)</b>					

**Leia se:**

- **NAYR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA. - CNPJ: 02.582.267/0001-60**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário	Valor Total R\$
------	--------	------------	-------	----------------	-----------------



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

				<b>RS</b>	
<b>1</b>	<b>44.000 Cx/Pct</b>	<b>Máscara Cirúrgica</b> , descartável, atóxica, hipoalergênica, não estéril, inodora, retangular pregueada, com tripla camada. Deverá possuir filtro que proporcione uma eficiência de filtração bacteriana superior a 95% de proteção (BFE), clipe nasal anatômico, fixações laterais com elástico, com acabamento por soldagem eletrônica. Caixas ou pacotes com 50 unidades. Com Registro na ANVISA/MS. O fabricante deverá apresentar o Laudo de Eficiência de Filtração Bacteriana (BFE).	Nayr	7,68	337.920,00
<b>Valor Total: R\$ 337.920,00 (Trezentos e trinta e sete mil novecentos e vinte reais)</b>					

Durval Ferreira Fonseca Pedroso  
**Secretário Municipal de Saúde**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 206, DE 15 DE MARÇO DE 2022**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, c/c o Art. 6º - A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 070/2012, e nos artigos 100, II; 115; 116; 117; 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Sadoque José Soares**, inscrito no CPF sob o n.º 072.821.171-87, viúvo da ex-servidora **Maria das Graças Soares**, matrícula nº 43524-01, inscrita no CPF sob o nº 170.616.011-91, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe I, Padrão “L”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.319,07** (dois mil, trezentos e dezenove reais e sete centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 1.159,54** (um mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 546,11** (quinhentos e quarenta e seis reais e onze centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 6º - A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, nos termos do processo GED nº 0001103/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 31 (trinta e um) de julho de 2021**.

**GABINTE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV**, aos 15 dias do mês de março de 2022.

**FERNANDO OLINTO MEIRELLES****Presidente**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 207, DE 15 DE MARÇO DE 2022**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional n.º 047/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aposentar a servidora **Luzia Arantes de Oliveira**, matrícula n.º 198951-04, inscrita no CPF sob o n.º 232.499.511-53, no cargo de Analista em Assuntos Sociais, Classe II, Padrão “F”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.126,57** (quatro mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (04): R\$ 1.650,63** (um mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos); **Adicional por Desempenho Profissional (20%): R\$ 825,31** (oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (25%): R\$ 1.031,64** (um mil e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 848,66** (oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional n.º 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional n.º 047/2005, nos termos do processo GED n.º 0001311/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV**, aos 15 dias do mês de março de 2022.

**FERNANDO OLINTO MEIRELLES****Presidente**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 208, DE 15 DE MARÇO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aposentar a servidora **Maria Tereza Peixoto**, matrícula nº 414395-02, inscrita no CPF sob o n.º 364.014.041-91, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “H”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.322,81** (três mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (04): R\$ 1.329,12** (um mil, trezentos e vinte e nove reais e doze centavos) e **Adicional de Titularidade (5%): R\$ 166,14** (cento e sessenta e seis reais e quatorze centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo GED n.º 0001404/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV**, aos 15 dias do mês de março de 2022.

**FERNANDO OLINTO MEIRELLES****Presidente**

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 209, DE 15 DE MARÇO DE 2022**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais levadas a efeito pelo Decreto nº 023, de 02/01/2021, e à vista do previsto no Art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, que trata do acúmulo de benefícios previdenciários,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Alterar o teor da **PORTARIA Nº 035, DE 03/03/2021**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7499, de 03/03/2021, que passa a ter a seguinte redação:

**“O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aposentar a servidora **Nilze Helena Déroulède**, matrícula nº 268003-01, inscrita no CPF sob o n.º 131.899.641-49, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “L”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.739,85** (três mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 1.869,93** (um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos) e **Adicional de Titularidade (40%): R\$ 1.495,94** (um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo n.º 8.150.892-5/2019.

(continua na próxima página)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**  
**GOIANIAPREV**

Continuação da Portaria nº 209/2022 – GOIANIAPREV – Pág. 2/2.

§ 2º Em consequência do previsto no Art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, que trata do acúmulo de benefícios, foi aplicado, por opção da aposentada, o fator redutor na aposentadoria ora concedida, resultando nos descontos dos valores de **R\$ 4.415,15** (quatro mil, quatrocentos e quinze reais e quinze centavos) sobre o benefício, devendo ser observadas automaticamente as correções e deduções previstas em lei.”

Publique-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV**, aos 15 dias do mês de março de 2022.

**FERNANDO OLINTO MEIRELLES**

**Presidente**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 210, DE 15 DE MARÇO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional n.º 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aposentar a servidora **Maria de Pádua**, matrícula nº 495867-01, inscrita no CPF sob o n.º 233.781.821-72, no cargo de Analista em Cultura e Desportos, Classe I, Padrão “P”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.392,57** (cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (03): R\$ 1.617,77** (um mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e sete centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 599,03** (quinhentos e noventa e nove reais e três centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (20%): R\$ 1.078,51** (um mil e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos) e **Adicional por Desempenho Profissional (20%): R\$ 1.078,51** (um mil e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo GED n.º 0000082/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV**, aos 15 dias do mês de março de 2022.

**FERNANDO OLINTO MEIRELLES****Presidente**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
GOIANIAPREV****RESOLUÇÃO Nº 001, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*Dispõe sobre a alteração da Política Anual de Investimentos do exercício de 2022 do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, aprovada por meio da Resolução nº 026/2021.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP, órgão colegiado de deliberação superior da previdência municipal, no uso da delegação de competência conferida pela Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018 e;

Considerando o que estabelece o artigo 4º da Resolução nº 3.922 do Conselho Monetário Nacional – CMN, de 25 de novembro de 2010 que atribui aos responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social do município a definição da sua política anual de investimentos.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a alteração da **POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS** do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV** para o **exercício de 2022**, a vigorar no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, ora contida na Resolução nº 026/2021, conforme documento em anexo, que fica fazendo parte integrante e inseparável desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2022.

---

Carlos Eduardo Merlin

---

Geraldo Lourenço de Almeida

---

Hallan de Souza Rocha

---

Helenice Evangelista de Souza

---

João Augusto França Neto

---

Luiz Dias da Costa

---

José Humberto Mariano

---

Meibb de Souza Santos Freitas

---

Ricardo Souza Manzi



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
GOIANIAPREV**

# POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2022

*Instituto de Previdência dos  
Servidores do Município de Goiânia  
GOIANIAPREV*

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**  
**GOIANIAPREV**

## **CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMP**

**Fernando Olinto Meirelles**  
Presidente do GOIANIAPREV

**Carlos Eduardo Merlin**  
Secretário Municipal de Administração

**Geraldo Lourenço de Almeida**  
Secretário Municipal de Finanças

**Arthur Bernardes de Miranda**  
Secretário Municipal de Governo

**João Augusto França Neto**  
Representante da Câmara Municipal de Goiânia

**Helenice Evangelista de Souza**  
Representante do Sindicato dos Trabalhadores do Município de Goiânia -  
SINDGOIÂNIA

**Meibb de Souza Santos Freitas**  
Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Goiás -  
SINTEGO

**Ricardo Sousa Manzi**  
Representante do Sindicato dos Trabalhadores no Sistema Único de Saúde/GO -  
SINDSAÚDE

**Luiz Dias da Costa**  
Representante do Sindicato dos Funcionários da Fiscalização Municipal de Goiânia -  
SINDFFISC

**José Humberto Mariano**  
Representante do Sindicato dos Funcionários do Legislativo Goianiense -  
SINDFLEGO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
GOIANIAPREV**

## Sumário

1	Introdução.....	4
2	Definições.....	4
3	Diretrizes Gerais.....	4
4	Gestão Previdenciária (Pró-Gestão).....	5
5	Comitê de Investimentos.....	6
6	Consultoria de Investimentos.....	7
7	Modelo de Gestão.....	7
8	Segregação de Massa.....	8
9	Meta de Retorno Esperado.....	8
10	Carteira Atual.....	9
11	Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação.....	9
12	Cenário.....	10
13	Alocação Objetivo.....	10
14	Apreçamento de ativos financeiros.....	12
15	Gestão de Risco.....	12
15.1	Risco de Mercado.....	13
15.1.1	VaR.....	13
15.2	Risco de Crédito.....	13
15.2.1	Abordagem Qualitativa.....	13
15.3	Risco de Liquidez.....	15
15.4	Risco Operacional.....	17
15.5	Risco de Terceirização.....	16
15.6	Risco Legal.....	18
15.7	Risco Sistêmico.....	17
15.8	Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento.....	17
16	Considerações Finais.....	18

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
GOIANIAPREV**

## 1 Introdução

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV é pessoa jurídica de direito público e de natureza autárquica em regime especial, dotado de autonomia administrativa, patrimonial, contábil e financeira, no cumprimento de suas obrigações de previdência social. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018 e a Resolução nº 4.963 de 25 de novembro de 2021 do Conselho Monetário Nacional - CMN, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia. A presente Política de Investimentos (P.I.) foi discutida e aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência - CMP do GOIANIAPREV na 1ª Reunião Extraordinária que ocorreu em 21/02/2022.

## 2 Definições

Ente Federativo: Município de Goiânia, Estado de Goiás.

Unidade Gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV

CNPJ: 08.948.407/0001-57

Meta de Retorno Esperada: IPCA + 4,85%

Categoria do Investidor: Qualificado

## 3 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do GOIANIAPREV, bem como, procuram evitar a exposição excessiva a riscos através de critérios estabelecidos. Esta Política de Investimentos entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM Eletrônico) com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022. O horizonte de planejamento



utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2022.

O referido documento está de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011 do Ministério da Previdência Social - MPS e alterações que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como estabelece os parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites utilizados, sejam eles de concentração por veículo, emissor e ou segmento; o modelo de gestão a ser utilizado e a meta de rentabilidade perseguida e seus acompanhamentos.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021.

Em havendo mudanças na legislação, que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do GOIANIAPREV, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o GOIANIAPREV deverá comunicar oficialmente a Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

A Gerência de Investimentos deverá manter monitoramento constante sobre a evolução dos ativos investidos, acompanhando indicadores de rentabilidade, risco, volatilidade e demais indicadores de desempenho, sempre no intuito maior de buscar o atingimento da meta atuarial.

#### **4 Gestão Previdenciária (Pró-Gestão)**

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MPS nº 185/2015 e alterações, e o Manual do Pró-Gestão, versão 3.2/2021, tem por objetivo incentivar o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia a adotar melhores



práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório de alocação dos recursos garantidores cumpram seus códigos de conduta preacordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, propor à Presidência do GOIANIAPREV a Política de Investimentos, que deve submetê-la à aprovação do CMP, órgão superior nas definições das políticas e das estratégias gerais do Instituto.

Ainda de acordo com os normativos, este documento estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos garantidores correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões sob a administração deste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

## **5 Comitê de Investimentos**

De acordo com a Portaria MPS nº 519/2011 e posteriores alterações, combinado com o Decreto nº 2.706, de 17 de dezembro de 2012 e ainda a Lei Complementar nº 312/2018, o Comitê de Investimento do GOIANIAPREV é formado por membros indicados pelo CMP e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os servidores públicos integrantes dos quadros da Administração Direta, Autarquias, Fundações e da Câmara Municipal de Goiânia, possuindo caráter consultivo, tendo por finalidade propor, acompanhar, assessorar e auxiliar na elaboração e execução da Política de Investimento do RPPS. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e emitir manifestação junto à Presidência e ao



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
GOIANIAPREV**

CMP. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

O comitê de investimento é formado por 05 (cinco) membros. Todos os membros do comitê são certificados conforme disposto a seguir:

<b>Tipo de Certificação Profissional</b>	<b>Membros Certificados</b>	<b>Data de vencimento da Certificação</b>
<b>CPA - 10</b>	Máylla Ferreira da Silva Vieira	16/01/2025
<b>CPA - 20</b>	Oberlin da Cunha Nogueira	09/04/2022
<b>CGRPPS</b>	Elizabeth Papalardo Gadelha Genice Braga Machado de Araújo Rocha Paulo Roberto Carrion de Sousa	14/01/2023 08/06/2024 12/03/2025

## 6 Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o GOIANIAPREV no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a Comissão de Valores Mobiliários – CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários e seguir o determinado nos incisos I, II e III do artigo 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

## 7 Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, de acordo com o §5º do Artigo 3º, da Portaria MPS nº 519/2011 e alterações, será **própria**, ou seja, o GOIANIAPREV realizará diretamente a execução de sua Política de Investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitando os parâmetros da legislação vigente, Resolução CMN nº 4.963/2021. Deverão ser observados os procedimentos relativos aos processos de credenciamento, gerenciamento de riscos, elaboração e atualização desta Política de Investimentos.



## **8 Segregação de Massa**

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, possui segregação de massa do seu plano de benefícios desde 28/09/2018.

A Segregação de Massa de segurados do GOIANIAPREV é uma separação desses segurados em dois grupos distintos, a partir da definição de uma data de corte, sendo um grupo intitulado de Plano Financeiro e o outro de Plano Previdenciário. Essa data de corte não poderá ser superior a data de implementação da segregação.

O Plano Financeiro é um sistema estruturado somente no caso de segregação da massa, onde as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas vinculados são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de Fundo Financeiro.

O Plano Previdenciário é um sistema estruturado com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, sendo o seu plano de custeio calculado atuarialmente segundo conceitos dos regimes financeiros de Capitalização, Repartição de Capitais de Cobertura e Repartição Simples.

## **9 Meta de Retorno Esperado**

Para o exercício de 2022 o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, prevê que o seu retorno esperado será no mínimo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acrescido de uma taxa de juros de 4,85% a.a. A escolha do IPCA justifica-se tendo em vista que o governo federal usa o IPCA como o índice oficial de inflação do Brasil. Portanto, ele serve de referência para as metas de inflação e para as alterações na taxa de juros. De igual modo, este é o índice utilizado pela Prefeitura Municipal de Goiânia, para conceder a reposição inflacionária anual do salário dos servidores e dessa forma evitar descasamento entre o crescimento do passivo atuarial e do ativo atuarial. A taxa de 4,85% foi definida conforme estudo



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
GOIANIAPREV**

atuarial, considerando a tabela da Portaria SPREV nº 6.132, de 25 de maio de 2021, e a duração do passivo de 16,22 anos, conforme apuração da planilha de fluxo atuarial.

O retorno esperado dos investimentos, nos termos do inciso VII do artigo 4º da Resolução 4.963/2021, deverá ser acompanhado mensalmente pelo Comitê de Investimentos, considerando o Relatório Mensal de Investimentos, que deverá acompanhar o percentual de alocação em cada perfil de risco, considerando para cada fundo o comparativo entre o risco-retorno de cada investimento com os demais fundos do mesmo perfil e com o benchmark almejado.

## 10 Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data de 31/01/2022:

SEGMENTO	LIMITE LEGAL Resolução 4.963/2021	CARTEIRA
<b>Renda Fixa</b>	<b>100%</b>	<b>71,83%</b>
<b>Renda Variável</b>	<b>30%</b>	<b>13,14%</b>
<b>Investimentos no Exterior</b>	<b>10%</b>	<b>8,49%</b>
<b>Investimentos Estruturados</b>	<b>15%</b>	<b>5,13%</b>
<b>Fundos Imobiliários</b>	<b>5%</b>	<b>1,40%</b>
<b>Empréstimos Consignados</b>	<b>5%</b>	<b>0,00%</b>

## 11 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários atuais e futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do GOIANIAPREV e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
GOIANIAPREV**

- ✓ A alocação dos recursos nos diversos segmentos permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 (Artigos 7º, 8º, 9º, 10, 11 e 12)
- ✓ Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
- ✓ A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;
- ✓ Os respectivos limites de diversificação e concentração.

## 12 Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer. Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus, conforme tabela apresentada abaixo, de 04/02/2022, que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos. O Boletim Focus é elaborado pelo GERIN - Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.

Expectativas de Mercado													4 de fevereiro de 2022											
Mediana - Agregado	2022				2023				2024				2025											
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***			
IPCA (variação %)	5,03	5,38	5,44	▲ (4)	142	5,50	46	3,36	3,50	3,50	▬ (1)	132	3,50	41	3,00	3,00	3,00	▬ (7)	103	3,00	3,00	3,00	▬ (30)	96
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	0,28	0,30	0,30	▬ (1)	95	0,21	23	1,70	1,55	1,53	▼ (3)	76	1,90	18	2,00	2,00	2,00	▬ (8)	63	2,00	2,00	2,00	▬ (13)	60
Câmbio (R\$/US\$)	5,60	5,60	5,60	▬ (6)	117	5,55	37	5,45	5,50	5,50	▬ (2)	99	5,48	32	5,39	5,40	5,39	▼ (1)	80	5,40	5,39	5,35	▼ (1)	76
Selic (% a.a.)	11,75	11,75	11,75	▬ (4)	130	11,75	45	8,00	8,00	8,00	▬ (9)	118	8,00	40	7,00	7,00	7,00	▬ (13)	95	7,00	7,00	7,00	▬ (13)	88
IGP-M (variação %)	5,56	6,99	6,99	▬ (1)	84	7,40	20	4,00	4,03	4,03	▬ (1)	75	4,50	19	4,00	4,00	4,00	▬ (15)	60	4,00	4,00	4,00	▬ (13)	58
IPCA Administrados (variação %)	4,67	5,10	5,10	▬ (1)	79	4,64	19	3,97	3,98	4,00	▲ (1)	67	4,00	15	3,50	3,50	3,50	▬ (41)	45	3,50	3,25	3,25	▬ (1)	43
Conta corrente (US\$ bilhões)	-24,25	-23,43	-22,60	▲ (2)	23	-20,67	6	-27,50	-34,73	-34,44	▲ (1)	18	-31,12	5	-40,00	-43,75	-47,16	▼ (3)	14	-42,50	-47,50	-50,00	▼ (3)	12
Balança comercial (US\$ bilhões)	55,50	57,20	58,40	▲ (2)	21	58,00	6	51,00	51,00	51,00	▬ (1)	18	50,00	5	48,00	50,00	48,00	▼ (1)	13	50,00	50,00	49,00	▼ (1)	10
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	58,00	60,00	60,00	▬ (1)	23	60,00	6	70,00	70,00	70,00	▬ (7)	20	70,00	5	77,00	78,90	79,80	▲ (3)	15	80,00	80,00	80,00	▬ (1)	13
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	62,48	62,35	61,75	▼ (3)	22	61,38	6	65,90	66,42	65,22	▼ (1)	18	64,71	5	68,85	68,85	66,12	▼ (1)	14	71,40	71,45	66,95	▼ (2)	15
Resultado primário (% do PIB)	-1,00	-1,00	-1,00	▬ (1)	27	-1,00	8	-0,65	-0,65	-0,50	▲ (1)	21	-0,60	7	-0,40	-0,30	-0,25	▲ (3)	16	-0,10	0,00	0,10	▲ (3)	16
Resultado nominal (% do PIB)	-7,75	-8,20	-8,50	▼ (5)	21	-8,00	5	-6,85	-7,35	-7,10	▲ (1)	17	-7,31	4	-5,50	-6,00	-5,64	▲ (1)	12	-5,63	-5,63	-5,12	▲ (1)	12

\* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento \*\* respondentes nos últimos 30 dias \*\*\* respondentes nos últimos 5 dias úteis

— 2022 — 2023 — 2024 — 2025

## 13 Alocação Objetivo

A tabela a seguir, apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021, principalmente atendendo ao nível de certificação alcançado no Pró-Gestão pelo GOIANIAPREV. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

O objetivo desta proposta de alocação, visa adequar a carteira do GOIANIAPREV à nova realidade de taxa de juros básica da economia mais elevada, com inflação acima do teto do

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**  
**GOIANIAPREV**

governo, e remuneração dos títulos públicos pagando taxa mais elevadas ao longo do ano. A redução dos investimentos em renda variável no mercado de ações local, está associada a um cenário mais turbulento e desafiador na economia nacional. A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme descrito no item 12. Também foi levado em consideração o estudo de Asset Liability Management (ALM) realizado na data de 22/12/2021, onde foram estudados os patamares de riscos x retorno (fronteira eficiente Markowitz). O comitê de investimentos se propõe a perseguir o patamar de retorno de 5,52% a.a. considerando o risco de 3,02% a.a., entendendo ser esta melhor estratégia para alocação.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
GOIANIAPREV**

OBS: Limite Superior conforme o Pró-Gestão RPPS Nível I, quando aplicável.

#### 14 Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos

<b>Tabela de Limites de Alocações para o Exercício de 2022</b>					
<b>ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS</b>					
Tipos de Ativos	Enquadramento Res. CMN 4.963/2021	Limite dos Recursos do RPPS (%)	Estratégia de Alocação - Política de Investimentos 2022		
			Limite Inferior (% do total)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (% do total)
Títulos Públicos de emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a	100%	0%	25%	100%
FI 100% Títulos Públicos	Art. 7º, I, b	100%	0%	30%	100%
ETF - 100% Títulos Públicos	Art. 7º, I, c	100%	0%	0%	100%
Operações Compromissadas - TPF	Art. 7º, II	5%	0%	0%	5%
Fundos Renda Fixa-CVM	Art. 7º, III, a	60%	0%	17%	65%
ETF - Renda Fixa-CVM	Art. 7º, III, b	60%	0%	0%	65%
Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras (Lista BACEN)	Art. 7º, IV	20%	0%	0%	25%
FIDC - Cota Sênior	Art. 7º, V, a	5%	0%	0,1%	5%
RF Crédito Privado	Art. 7º, V, b	5%	0%	0%	5%
Debêntures Incentivadas	Art. 7º, V, c	5%	0%	0%	5%
<b>TOTAL RENDA FIXA</b>				<b>72,1%</b>	
Fundo de Ações – CVM	Art. 8º, I, a	30%	0%	7,5%	35%
ETF – RV CVM	Art. 8º, I, b	30%	0%	0%	35%
<b>TOTAL RENDA VARIÁVEL</b>				<b>7,5%</b>	
FI e FIC FI Renda Fixa Dívida Externa	Art. 9º, I	10%	0%	0%	10%
Fundos de Investimento no Exterior	Art. 9º, II	10%	0%	4%	10%
Fundo de Ações BDR Nível I	Art. 9º, III	10%	0%	6%	10%
<b>TOTAL INVESTIMENTO NO EXTERIOR</b>				<b>10%</b>	
Fundos Multimercados	Art. 10, I, a	10%	0%	9%	10%
FI em Participações	Art. 10, I, b	5%	0%	0,2%	5%
FI – Mercado de Acesso	Art. 10, I, c	5%	0%	0%	5%
<b>TOTAL FUNDOS ESTRUTURADOS</b>				<b>9,2%</b>	
Fundo de Investimento Imobiliário	Art. 11	5%	0%	1,2%	5%
<b>TOTAL FI IMOBILIÁRIO</b>				<b>1,2%</b>	
Empréstimos Consignados	Art. 12	5%	0%	0%	10%
<b>TOTAL EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS</b>				<b>0%</b>	
<b>TOTAL DOS INVESTIMENTOS DO RPPS</b>				<b>100%</b>	

quais o GOIANIAPREV aplica seus recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos pertencentes às carteiras dos Fundos regidos pela Portaria MPS nº 65 de 26/02/2014 e os



Títulos Públicos Federais contabilizados pelos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, em conformidade com a Portaria MF nº 04 de 05/02/2018), de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

O método e as fontes de referências adotadas para apreçamento dos ativos pelo GOIANIAPREV são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos Preços Unitários (PU's) divulgados diariamente pela ANBIMA e, ainda, que além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e, conseqüentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do FUNDO PREVIDENCIÁRIO no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição. De acordo com o Estudo de ALM, efetuado pelo GOIANIAPREV, é imprescindível que os títulos públicos sejam marcados na curva.

## **15 Gestão de Risco**

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/2021, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

### **15.1 Risco de Mercado**



O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do VaR (*Value at Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

### 15.1.1 VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do VaR por cota, com o objetivo do GOIANIAPREV controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

O controle de riscos (VaR) será feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	LIMITE
Renda Fixa	5 %
Renda Variável	20 %
Investimentos no Exterior	20 %
Investimentos Estruturados	20%
Fundos Imobiliários	20%

## 15.2 Risco de Crédito

### 15.2.1 Abordagem Qualitativa

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X



FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir:

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
<b>PRAZO</b>	-	<b>Longo prazo</b>	<b>Longo prazo</b>
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA

Os investimentos que possuem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que observadas as seguintes condições:

- ✓ Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativos e não poderão ser objeto de investimento;
- ✓ Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- ✓ No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC será considerada como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
- ✓ O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.



No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o *rating* de Gestão de cada um deles.

### 15.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);**
- B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).**

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

#### 1. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento. Para tanto, o GOIANIAPREV realizou um estudo de ALM (*Asset Liability Management*).

#### 2. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÁXIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	90%
De 30 dias a 365 dias	10%
Acima de 365 dias	25%



### 15.4 Risco Operacional

O Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- ✓ A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- ✓ O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- ✓ Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- ✓ Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo de planejamento, execução e controle de investimento.

O GOIANIAPREV já fez a sua adesão ao Programa de Modernização Pró-Gestão RPPS e já se encontra em fase de execução internamente do **Nível I**.

### 15.5 Risco de Terceirização

Na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades aos prestadores de serviços externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviços, conforme definições na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MPS nº 519/2011 e alterações e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia.

A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.



### **15.6 Risco Legal**

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- ✓ Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Órgãos Colegiados do GOIANIAPREV;
- ✓ Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

### **15.7 Risco Sistêmico**

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

### **15.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento**

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartado. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos do GOIANIAPREV se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, sempre pensando na preservação do Patrimônio do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
GOIANIAPREV**

## 16 Considerações Finais

Este documento será disponibilizado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia, bem como divulgado no site oficial do GOIANIAPREV a todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho Municipal de Previdência - CMP.

De acordo com o parágrafo 3º, do Art. 1º, da Portaria nº 519/11, o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverá permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle pelo prazo de 10 (dez) anos.

Goiânia – GO, 21 de fevereiro de 2022.

---

Hallan de Souza Rocha

---

Carlos Eduardo Merlin

---

Geraldo Lourenço de Almeida

---

João Augusto França Neto

---

Helenice Evangelista de Souza

---

Meibb de Souza Santos Freitas

---

Luiz Dias da Costa

---

Ricardo Souza Manzi

---

José Humberto Mariano

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
GOIANIAPREV**

## **EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 14/2022.

Processo: 48095/2021 do Bee BPM System.

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV

Contratada: Alvo Serviços de Dedetização Eireli (CNPJ: 30.972.943/0001-47).

Objeto: Prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando desinsetização, desratização, descupinização e desinfecção de caixa d'água para atender o GOIANIAPREV.

Fundamento legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993.

Valor total: R\$ 13.150,00 (treze mil e cento e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: 2022.5101.04.122.0028.2451.33903900.177.

Prazo: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial.

Data da assinatura: 14 (quatorze) de março de 2022.

Signatários: Fernando Olinto Meirelles – Presidente do Contratante

Vitória Cavalcante Queiroz – Sócia da Contratada

**Fernando Olinto Meirelles**

Presidente

Decreto nº 023/2021

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Companhia de Urbanização de Goiânia**PORTARIA Nº 105/2022 – PR/DIRAF**

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da empresa.

Considerando o Art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** – Designar o empregado **RONALDO MACEDO LIMBERTE**, matrícula nº 1449532-01 e CPF nº 054.580.038-29, como **GESTOR** e o empregado **WEBBERSON LUIZ PEREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 1455087-01 e CPF nº 012.382.321-83, para atuar como **FISCAL** do **Contrato nº 017/2022 – AJU**, decorrente da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 131 (cento e trinta e um) veículos leves/pesados das marcas Ford, Volkswagen, Volvo, Mercedes Bens, Hyundai, Chevrolet e Fiat pertencentes à frota da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, com fornecimento de peças, materiais e acessórios de reposição, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme disposto no processo nº 89115817/2021, Pregão Presencial nº 001/2022, conforme contratação feita por esta Companhia junto a empresa **CENTRO AUTOMOTIVO H3 EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **12.949.860/0001-55**, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.

**Art. 2º** - Designar o empregado **RODRIGO FERREIRA GOMES**, matrícula nº 1450875-01 e CPF nº 703.376.011-60, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 3º** - Designar o empregado **DIEGO LUCAS LEMOS SOUSA**, matrícula nº 1279220-02 e CPF nº 030.684.461-39, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE**

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, aos 08 (oito) dias do mês de março de 2022.

**ALEX GAMA DE SANTANA**  
Diretor-Presidente

**RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI**  
Diretor Administrativo e Financeiro



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

**PORTARIA Nº 124/2022 – VPR/DRAF**

**OS DIRETORES VICE-PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da empresa,

**RESOLVEM**

**Art. 1º** Substituir os membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA** instaurada por meio da Portaria Nº 041/2022 – VPR/DRAF, quais, Vilmar Divino da Silva, Controlador Interno, matrícula nº 795844 e André Luiz de Oliveira Filho Chefe da Assessoria Jurídica, matrícula nº 1453785 por Adriano Renato Gouveia, Diretor de Planejamento, matrícula nº 1456792 e Alexandre Machado de Sá, Advogado, matrícula nº 156752.

**Art. 2º** Alterar a composição da referida Comissão de que trata à Portaria Nº 041/2022 – VPR/DRAF os servidores abaixo relacionados, com as respectivas funções:

- a) Wellington Gonçalves Brunes, Corregedor Interno, matrícula nº 823392, na função de Presidente;
- b) Alexandre Machado de Sá, Advogado, matrícula nº 156752, na função de Secretário;
- c) Adriano Renato Gouveia, Diretor de Planejamento, matrícula nº 1456792, na função de Membro;
- d) Marcus Vinicius Martins Moreira, Chefe do Compliance, matrícula nº 1453742, na função de Membro.

**Art. 3º** Ficam revogadas todas e quaisquer disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**PRESIDÊNCIA E DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, aos 15 (quinze) dias mês março de 2022.

Alisson Silva Borges  
**DIRETOR VICE-PRESIDENTE**

Ricardo de Souza Itacarambi  
**DIRETOR ADM-FINANCEIRO**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia****EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2022-AJU****Processo Administrativo nº 89115817/2021****CONTRATANTES:**

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG e CENTRO AUTOMOTIVO H3 EIRELI.

**DATA:**

Goiânia, 08 de março de 2022.

**REPRESENTANTES:****CONTRATANTES:** ALEX GAMA DE SANTANA – Diretor-Presidente, RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI - Diretor Administrativo e Financeiro e RONALDO MACEDO LIMBERTE - Diretor de Logística.**CONTRATADA:** DIVINO JOSÉ COUTINHO – Representante.**FUNDAMENTO:** Dispõe Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos, publicado no Diário Oficial do Município nº 7.061 de 23 de maio de 2019, doravante denominado “Regulamento”, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, em consonância com o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2022.**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de 131 (cento e trinta e um) veículos leves/pesados das marcas Ford, Volkswagen, Volvo, Mercedes Bens, Hyundai, Chevrolet e Fiat pertencentes à frota da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, com fornecimento de peças, materiais e acessórios de reposição, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme disposto no Edital de Pregão Presencial nº 001/2022 e seus Anexos, e na proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste contrato, independente de transcrição.**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da respectiva publicação resumida na imprensa oficial, nos termos da lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG.**VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 16.485.559,49 (dezesseis milhões e quatrocentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos).**FORO:** Goiânia – Goiás.**ALEX GAMA DE SANTANA**  
Diretor-Presidente**RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI**  
Diretor Administrativo e Financeiro**RONALDO MACEDO LIMBERTE**  
Diretor de Logística

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Companhia de Urbanização de Goiânia

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2022 - SRP**

A Companhia de Urbanização de Goiânia, por meio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 005/2021 - CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço**, a ser realizada em sessão pública eletrônica, no dia **29 de março de 2022 às 9h**, pelo sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, **Processo nº 88112032/2021**, objeto: **aquisição de materiais (adesivo estrutural cola para ferro, divisórias, concreto e outros), para manutenção e execução de obras a serem utilizados pela Diretoria de Urbanismo e serviços realizados pela Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.** O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço eletrônico citado acima, no sítio [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) e na sede da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Av. Nazareno Roriz, nº 1.122, Setor Castelo Branco, Goiânia - Goiás - CEP: 74405-010, fone: 3524-8603/8629, e-mail: [licitacao.comurg@gmail.com](mailto:licitacao.comurg@gmail.com).

Goiânia, aos 15 dias do mês de março de 2022.

**HENDY ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA**  
Pregoeira

**ALISSON SILVA BORGES**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2022**

A Companhia de Urbanização de Goiânia, por meio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 005/2021 - CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço**, a ser realizada em sessão pública eletrônica, no **dia 29 de março de 2022 às 14h**, pelo **sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>**, **Processo nº 87643174/2021**, **objeto: aquisição de 02 (dois) pulverizadores agrícolas, novos e sem uso, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos**. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço eletrônico citado acima, no **sítio [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)** e na sede da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Av. Nazareno Roriz, nº 1.122, Setor Castelo Branco, Goiânia - Goiás - CEP: 74405-010, fone: 3524-8603/8629, e-mail: [licitacao.comurg@gmail.com](mailto:licitacao.comurg@gmail.com).

Goiânia, aos 15 dias do mês de março de 2022.

**HENDY ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA**  
Pregoeira

**ALISSON SILVA BORGES**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

www.goiania.go.gov.br

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO****AMMA**

**ANGIOCARDIS – DIAGNOSTICOS E TERAPEUTICA LTDA.**, portador do CNPJ n.º 04.585.802/0001-61, torna-se público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, a Licença Ambiental Municipal de Instalação e Operação, para atividade principal de Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente, situado a Praça Gilson Alves de Souza, n.º 140, Setor Bueno, nesta capital.

---

**INCORPORAÇÃO OPUS 69 SPE LTDA**, CNPJ: 40.732.400/0001-06, torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia a licença ambiental prévia e de instalação para a implantação de empreendimento, situado na Avenida 136 com a Rua 1128, Quadra 232, Lotes 14/15 e 20/23, Setor Marista - Goiânia-GO.

---

**MERCANTIL INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA**, inscrito no CNPJ: 33.412.8913/0001-48, torna público que requereu da Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiânia/GO - AMMA, a Licença Ambiental Simplificada – LAS para Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis (CNAE: 16.29-3-01), localizado na Rodovia GYN 23, S/N, Quadra área Lote área, Fazenda Salinos no município de Goiânia – GO, CEP: 74.396-095.

---

**SPE RESIDENCIAL CITY 10 OM EMPREENDIMENTO LTDA**, CNPJ: 34.277.354/0001-08, torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia a licença ambiental prévia e de instalação para a implantação do empreendimento residencial, situado na Rua T-36, Quadra 112, Lotes 01/02 – 09/11, Setor Bueno, Goiânia-GO.